



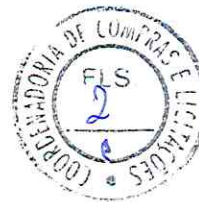
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4718



TERMO DE REFERÊNCIA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial da empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo, conforme condições e especificações constantes neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH	KM	25089	36.000	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
02	LOCAÇÃO DE CARRO SEDAN	KM	25089	300.006	R\$ 2,25	R\$ 675.013,50
03	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	KM	25089	189.000	R\$ 1,84	R\$ 347.760,00
04	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA	HR	25089	7.650	R\$ 106,97	R\$ 818.320,50

2. JUSTIFICATIVA E MATRIZ DE RISCO:

2.1. O contrato de prestação de serviços nº PG – 265/2024 venceu e não é mais passível de aditamento. Diante disso, os serviços anteriormente prestados ficaram descobertos, colocando em risco a continuidade de atividades essenciais. Para evitar a interrupção desses serviços fundamentais, o Município se viu diante da necessidade de realizar uma contratação emergencial, nos moldes previstos na legislação vigente, de forma a garantir a manutenção da prestação de serviços essenciais à população.

2.2. Ressalte-se que a frota própria da Administração é insuficiente para atender a todas as demandas operacionais, o que agrava ainda mais a situação. Além disso, a instauração de novo procedimento licitatório exige o cumprimento de prazos legais e etapas formais que, inevitavelmente, demandam tempo. A paralisação dos serviços até a conclusão desse novo certame acarretaria prejuízos significativos à coletividade e à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.3. A presente contratação tem por finalidade suprir, de forma célere, segura e economicamente viável, a necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de veículos leves e motocicletas adequados às suas





atividades essenciais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias Municipais.

2.4. A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de preços no Banco de Preços, bem como em orçamento apresentado pela empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, que já possui histórico de prestação de serviços ao Município no mesmo segmento do objeto ora contratado, com desempenho satisfatório e atendimento de excelência.

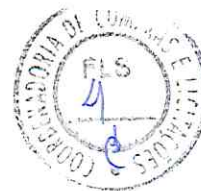
2.5. Tal escolha encontra respaldo no princípio da eficiência e visa assegurar a continuidade dos serviços com fornecedor que já demonstrou capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Administração de forma segura, célere e adequada.

2.6. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A presente matriz tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer a execução contratual e prever a alocação de responsabilidades entre as partes envolvidas, com base nos princípios da proporcionalidade, eficiência e equilíbrio econômico-financeiro.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável	Mitigação/Contingência
Inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários pela contratada	Média	Alto	Contratada	Exigência de documentação atualizada; retenção de pagamentos em caso de descumprimento.
Atraso na disponibilização dos veículos/máquinas após solicitação	Média	Médio	Contratada	Cláusula contratual com penalidade e exigência de substituição imediata; fiscalização rigorosa.
Pane ou avaria nos veículos/máquinas durante o uso	Alta	Alto	Contratada	Exigência de substituição em até 12h; plano de manutenção preventiva incluso no contrato.
Acidentes de trânsito ou operacionais	Baixa	Alto	Contratada (civil), Estado (público)	Exigência de seguro e operadores habilitados; uso exclusivo para fins públicos e sob supervisão.





envolvendo veículos/máquinas				
Reajuste excessivo de preços no mercado (combustível, peças, etc.)	Média	Médio	Administração (em parte)	Registro de Preços com valores fixos por até 12 meses; previsão de reequilíbrio financeiro se comprovado.
Não cumprimento do contrato por falência ou descontinuidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação econômico- financeira; previsão de penalidades e rescisão contratual motivada.
Mudanças na legislação que impactem o objeto ou execução contratual	Baixa	Médio	Administração	Acompanhamento jurídico e eventual adequação contratual com respeito à legalidade.
Ausência de dotação orçamentária no momento da convocação	Baixa	Alto	Administração	Planejamento financeiro rigoroso; previsão no PPA e LDO; contratação condicionada à disponibilidade orçamentária.
Uso inadequado ou desvio de finalidade dos veículos/máquinas	Baixa	Médio	Administração	Designação de fiscal; registro em diário de bordo; controle de uso com relatórios e atesto mensal.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



(31) 3847-4712 / (31) 3847-4602



AV. DR. JOSÉ MARIA
TIMÓTEO - MG



Autenticar documento em: <https://timoteo.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído e homologado novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto, direta ou indiretamente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos serviços de locação de veículos e máquinas, inclusive a disponibilização dos operadores ou motoristas, quando exigidos.

4.2. A vedação à subcontratação visa garantir o controle da qualidade dos serviços prestados, a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.3. O descumprimento desta cláusula constituirá motivo para rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações regulares para exercer suas atividades.

4.1.2. A prestação de serviços deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e identificados pela empresa CONTRATADA.

4.1.3. Todos os materiais e ferramentas para a execução do objeto deverão ser fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.

4.1.4. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

4.2. Características dos veículos:





VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
Carro Sedan	Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Carro Hatch	Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Motocicleta	150CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Pick-up Cabine Dupla	Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.

4.3. Todos os veículos deverão:

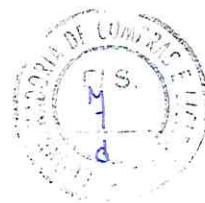
4.3.1. Ser novos ou seminovos e estarem limpos durante o uso, ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;

4.3.2. Ter cintos de segurança para todos os passageiros.

4.3.3. Documentação (CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) em dia;

4.3.4. Estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas;





4.3.5. Fazer uso de sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação de aparelhos nos próprios veículos, sendo capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de sistema híbrido GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), sem ônus para a administração.

4.3.6. Fazer uso de identificação visual, sem ônus para a administração pública, por meio de adesivo na lataria (plotagem);

4.3.7. Estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.3.8. Deverão ser apresentadas todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para a execução das revisões periódicas.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Requisitos de Sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para aquisição ou prestação de serviços que envolvam a utilização de veículos automotores, conforme legislação abaixo:

4.4.2. Preferencialmente veículo automotor com a tecnologia flex nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.4.3. Deverá o licitante atentar-se aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.4.4. Deverá o licitante na prestação dos serviços disponibilizar veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes."

4.4.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.4.6. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4.5.7. Legislação





4.5.7.1. Lei nº 9.660, de 1998 - Para montadora: Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

4.5.7.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 - Aquisição e alienação de veículos oficiais: Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

4.5.7.3. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

4.5.7.4. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

4.5.7.5. Resolução CONAMA 8/1993: Complementa a Resolução nº 18/05/1986.

4.5.7.6. Resolução CONAMA 17/1995: Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.

4.5.7.7. Resolução CONAMA 242/1998: Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

4.5.7.8. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986: Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE.

4.5.7.9. Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011: Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

4.5.7.10. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa.

4.5.7.11. Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018: Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa.

4.5.7.12. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009: Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

4.5.7.13. Lei nº 10.295, de 2001: Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.





4.5.7.14. Decreto nº 11.003, de 2022: Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano.

4.5.7.15. Portaria INMETRO nº 377, de 2011: Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: na data e horário especificados na ordem de serviço;

5.1.1.2. Os veículos deverão estar em plenas condições de uso;

5.1.1.3. Apresentar veículo com seguro total sem custos de franquia ao CONTRATANTE, devidamente acompanhado da apólice e demais documentos dos veículos;

5.1.1.4. Os veículos deverão ser disponibilizados para cada secretaria e ficarão à disposição das secretarias do município de Timóteo durante a vigência do contrato.

5.1.1.5. Os veículos locados deverão ter as despesas com manutenção preventiva e corretiva, com licenciamento anual, com seguro total do veículo e com higienização quinzenal ou quando ser necessário, sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.

5.1.1.6. Ao final de cada mês o CONTRATADO encaminhará um representante para auferir junto a CONTRATANTE a quilometragem utilizada, conforme registro na Parte de Diária, para que seja feito o cálculo devido para faturamento de cada veículo.

5.1.1.7. Em caso de sinistro ou mal funcionamento do (s) veículo (s), o CONTRATADO deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas por outro (s) veículo(s) compatível (eis) ao veículo contratado, até que o(s) outro(s) veículo(s) seja(m) entregue(s).

5.1.1.9. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará os veículos de forma exclusiva a esta instituição, preferencialmente nos locais de prestação dos serviços designados na ordem de serviço, em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-MG, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.2. Local de prestação dos serviços





5.2.1. Os serviços serão prestados em horários definidos pelo CONTRATANTE;

5.2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada secretaria, sendo elas

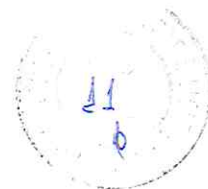
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA Endereço: Praça 29 de Abril, 198 - Centro Sul, Timóteo/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Endereço: Alameda Trinta e Um de Outubro, 405 - Centro, Timóteo/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Endereço: Avenida Acesita, 3.150, Bairro São José, Timóteo/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO Endereço: R. Acácia, Primavera, Timóteo/MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL Endereço: Avenida Acesita, 3.210, São José, Timóteo/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE Endereço: Avenida Acesita, 3.210, São José, Timóteo/MG

5.2.3. Os serviços serão prestados das 6h00min às 23h00min, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade de cada secretaria. Havendo deslocamentos intermunicipais ou interestaduais pode haver também a utilização aos domingos e horários diversos, sempre atendendo ao disposto na Requisição de Viagem.

5.3. Quantidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				
Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média km/mês	Km Total Período
Carro Sedan	6	3.571,50	21.429	128.574
Motocicleta	5	3.500	17.500	105.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total Período





Carro Sedan	1	3.571,50	3.571,50	21.429
Carro Hatch	2	3.000	6.000	36.000
Motocicleta	2	3.500	7.000	42.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total Período
Carro Sedan	4	3.571,50	14.286	85.716
Motocicleta	2	3.500	7.000	42.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

Veículo	Quant.	Média de horas cada veículo/mês	Média hora/mês	Hora Total Período
Pick-up Cabine Dupla	7	180	1260	7.560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total anual
Carro Sedan	1	3.571,50	3.571,50	21.429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total anual
Carro Sedan	2	3.571,50	7.143	42.858

5.4. Das Demais Informações

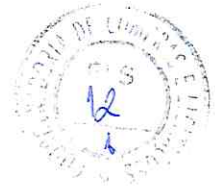
5.4.1. A demanda de cada secretaria tem como base nas seguintes características:

5.4.2. A quilometragem mensal é uma média, podendo variar de acordo com a demanda;

5.4.3. Veículos deverão estar à disposição das secretarias do município, durante a vigência do contrato, com:

5.4.3.1. Assistência veicular;





5.4.3.2. Carro reserva;

5.4.3.3. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de higienização veicular;

5.4.3.4. Seguro total, inclusive contra terceiros.

5.4.4. Na proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, prevendo todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas inerentes ao correlato cumprimento integral das obrigações da contratada.

5.4.5. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com a documentação do veículo e do motorista, quando for o caso, em dia.

5.4.6. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

5.4.7. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da comunicação à Contratada;

5.4.8. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

5.4.9. A contratada deverá controlar as manutenções periódicas e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar-condicionado, troca de pneus, serviços de borracharia, substituição de peças, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É de responsabilidade da Contratante:

7.1.1. Providenciar os pagamentos, relativos à execução do objeto;

7.1.2. Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;





7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas.

7.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Realizar o serviço no prazo e local conforme demanda do Município de Timóteo;

7.2.2. Comunicar à Contratante, com resposta imediata a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Timóteo seguindo as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2.4. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24 horas por dia, todos os dias da semana;

7.2.5. A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

7.2.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens;

7.2.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.





7.2.8. O Condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

7.2.9. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Timóteo.

7.2.10. Fornecer garantia ao objeto pelo período determinado, sob a exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

7.2.11. Responder pelos danos diretos e indiretos causados ao Município de Timóteo ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

7.2.12. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Timóteo, quando esses tenham sido ocasionados em atividade inerentes à execução do objeto.

7.2.13. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas neste Termo de Referência, durante a execução do objeto.

7.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

7.2.15. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Timóteo de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

7.2.16. Por ocasião da execução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidente ou ocorrência que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

7.2.17. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho





do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena rescisão contratual.

7.2.18. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne a prestação dos serviços.

7.2.19. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão.

7.2.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.21. Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo CONTRATANTE.

7.2.22. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a prestação dos serviços.

7.2.23. Realizar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

7.2.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.27. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do serviço.

7.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.





7.2.29. Promover a organização técnica e a administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timóteo, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Compete aos gestores do contrato abaixo identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Eliedinéia Araújo Oliveira Mota	5253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Luciana Cristina Cardoso Soares Lage	801510	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Heine Stuart Quintão	801424	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Evandro Ferreira de Oliveira	801442	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.3. Compete aos fiscal do contrato abaixo identificados exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações à gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada e, ainda, observar os itens durante o curso da execução do contrato etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Vladas Romaskevis Peixoto	5295	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Cristina Souza Letro	800507	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

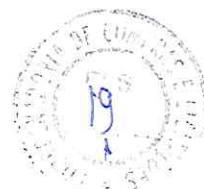
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Isac Saboya Silva	801871	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrendo o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação à regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Segurança Social e FGTS) e trabalhista.

9.3. O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitadas.

9.4. O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das previstas na Lei Orçamentária anual do exercício vigente e de outras que vierem a substituí-las em exercícios financeiros vindouros.

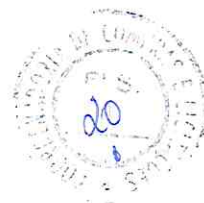
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00

02.009.002.10.302.0217.2102.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2077.3.3.90.39.00





Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

02.008.001.04.122.0201.2049.3.3.90.39.00 e

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

02.001.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00 e

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

02.010.001.15.452.0208.2112.3.3.90.39.00 e

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 e

02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00 e

02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00 e

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00 e

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa nos seguintes termos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor, ainda, para das especificações contratadas.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) Advertência, quando o licitante vencedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §59, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 15 da Lei 14.113/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §99, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alarmem da perda desse valor, a...

A diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação é de R\$ 1.923.894,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

13. DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Patrícia Cristina Ferreira Sá Ramos, Subsecretaria de Compras e Licitações e aprovado por Paulo André de Azevedo Soares, Secretário de Administração e Gestão.

Timóteo, 01 de agosto de 2025.


PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ RAMOS

Subsecretaria de Compras e Licitações


PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO



25

LUCIENE SILVA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO MAJELA ARAUJO MORAIS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos E Habitação

HEINE STUART MOURA QUINTAO

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo E Meio Ambiente

ERICA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

FRANCE JANE ARAUJO PEREIRA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AVENIDA GLEBITA Nº 3230
TIMÓTEO - MG



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR

Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 95003600318036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº CONTRATO Nº LICITAÇÃO:

EMPRESA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO.

OBJETO: Contratação emergencial, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"** e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato**, e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) como **Gestor(a) da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.

Fiscal do Contrato/Ata: Fernanda Cristina Souza Letro

Cargo: CHEFIA DE LOGISTICA E TRANSPORTE

Matricula: 800507

Assinatura: _____

[Assinatura manuscrita]

Data: 22/08/2025





Gestor Designado: Luciana Cristina Soares Cardoso Lage

Cargo: GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL

Matrícula: 801510

Assinatura: _____

Data: 22 / 08 / 2025.

Secretário(a) da Pasta Responsável:

ÉRICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA PIRES

-Secretária Municipal da Saude

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.
- Cópias deste termo deverão ser encaminhadas aos setores envolvidos.





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO



Processo/Pedido de Compra nº: 515

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda da secretaria municipal de obras, serviços urbanos, mobilidade e habitação do município de Timóteo/mg, por um período de 06 (seis) meses.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"**; e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato**; e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) como **Gestor(a) da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.





Fiscal do Contrato/Ata:

Wellington Mendes Gomes

Cargo: Subgerência do Trânsito

Matrícula: 801493

Assinatura: 

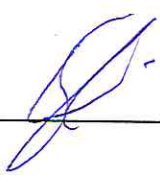
Data: 19/08/2025

Gestor Designado:

Lucas Santos Alberice de Oliveira

Cargo: Gerente de Obras

Matrícula: 4686

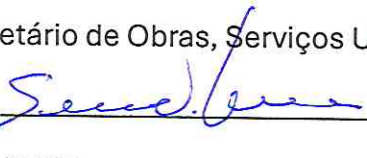
Assinatura: 

Data: 19/08/2025

Secretário(a) da Pasta Responsável:

Geraldo Majela Araujo Moraes

Cargo: Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Assinatura: 

Data: 19/08/2025

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO

Processo/Solicitação de Compra nº: 514-2025

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"** e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato/ata**; e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscais do contrato/ata**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** as servidoras abaixo identificadas como **Gestora da Ata/Contrato e Fiscais da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.

Gestora Designada:

Eliedinéia Araujo Oliveira Mota

Cargo: Chefe de Zoneamento e Transporte Escolar II





Matrícula: 5253

Assinatura: Elidionêia Araújo Oliveira Neto

Data: 12/08/2025

Fiscal do Contrato/Ata:

Vladas Romaskevis Peixoto

Cargo: Agente Administrativo I

Matrícula: 5295

Assinatura: Vladas Romaskevis Peixoto

Data: 12/08/2025

Secretária da Pasta Responsável:

France-Jane Araújo Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matrícula: 801463

Assinatura: France-Jane

Data: 12/08/2025

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.
- Cópias deste termo deverão ser encaminhadas aos setores envolvidos.





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO

Processo/Pedido de Compra nº: 511/2025.

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social do município de Timóteo/MG, por um período de 06 (seis) meses.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"** e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato**; e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) como **Gestor(a) da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.

Fiscal do Contrato/Ata: Isac Saboya Silva

Cargo: ASSESSORIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Matrícula: 801871

Assinatura: _____

Data: 19/08/2025

Gestor Designado: Evandro Ferreira de Oliveira

Cargo: ASSESSORIA DO PREFEITO – Matrícula: 801442

Assinatura: _____

Data: 19/08/2025

Secretário da Pasta Responsável: Vitor Vicente do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Data: 19/08/2025

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.
- Cópias deste termo deverão ser encaminhadas aos setores envolvidos.





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de forma contínua e com o fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e seguro para atender a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"** e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato**; e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

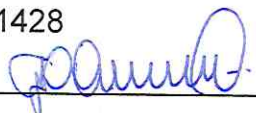
Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) como **Gestor(a) da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.

Fiscais do Contrato/Ata:

Gizelly Regina Duarte do Carmo

Cargo: Subsecretária de Projetos Urbanos

Matrícula: 801428

Assinatura: 

Data: 08/08/2025



Heine Stuart Quintão

Cargo: Secretário de planejamento urbanismo e meio ambiente

Matrícula: 801424

Assinatura: _____

Data: 08/08/2025

Secretário(a) da Pasta Responsável:

Heine Stuart Quintão

Cargo: Secretário de planejamento urbanismo e meio ambiente

Matrícula: 801424

Assinatura: _____

Data: 08/08/2025

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.
- Cópias deste termo deverão ser encaminhadas aos setores envolvidos.





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA/CONTRATO

Processo/Pedidos de Compra nº: 513/2025; 540/2025; 541/2025.

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Timóteo/MG, por um período de 06 (seis) meses.

Fulcro Legal: O presente termo é elaborado com base no **Art. 25, inciso II, alínea "f"** e no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem, respectivamente:

- A obrigatoriedade de previsão, no edital, de regras relativas à **fiscalização e à gestão do contrato**; e
- A necessidade de que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato**, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos legais.

Pelo presente instrumento, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas internas da administração pública, **DESIGNA-SE** o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) como **Gestor(a) da Ata/Contrato**, responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento celebrado.

Fiscal do Contrato/Ata:

Edna Dos Passos Estevam

Cargo: Gerencia Administrativa da Assistência Social

Matrícula: 801751

Assinatura: _____

Data: 11/08/2025



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AV. ... ESITA Nº 3239 ...
TIMÓTEO - MG com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



WWW.TIMOTEOMG.GOV.BR



Gestor Designado:

Fernanda Afonso Pinto Bispo

Cargo: Assessoria da Secretaria

Matrícula: 801520

Assinatura: _____

Data: **11/08/2025**

Secretário(a) da Pasta Responsável:

Luciene Silva de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Matrícula: 801515

Assinatura: Luciene Silva de Souza

Data: **11/08/2025**

Vigência da Designação:

A presente designação terá vigência a partir da data de assinatura deste termo e permanecerá válida até a conclusão do objeto do contrato/ata ou até nova designação, o que ocorrer primeiro.

Observações:

- Este documento deverá ser arquivado junto ao processo administrativo correspondente.
- Cópias deste termo deverão ser encaminhadas aos setores envolvidos.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4718

37

PEDIDO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS, BLOQUEIO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Disp. 11 - PRC 68

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área requisitante (Unidade, setor ou departamento):

Subsecretaria de Obras

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Wellington Mendes Gomes

Cargo/Função: Subgerência do Trânsito

Matrícula: 801493

Fiscal do contrato: Wellington Mendes Gomes
Matrícula: 801493

Gestor do contrato: Lucas Santos Alberice
Matrícula: 4686

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte contínuo, com fornecimento de veículos leves e motocicletas, faz-se necessária para garantir o atendimento imediato às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Os serviços são essenciais para o transporte de materiais e de pessoal, permitindo a execução adequada e ininterrupta de reformas, obras e demais atividades operacionais, inclusive no deslocamento eventual de equipes em campo.

3 - INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 - Há previsão no PCA (*Plano de Contratações Anual*)?

☐

Sim

☒

Não

Número de identificação:

Valor previsto:





3.2 - Há necessidade de apresentação de amostra? (A Análise de amostras é de responsabilidade do requisitante).

☐

Sim

☒

Não

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nº	ITEM	UN.	QNTD.
1	Locação de Pick-up Cabine Dupla Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.	HR	7650

4.1 - Será adotado o Sistema Registro de Preços? (Quando não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido no período contratual, e o consumo for variável).

☒

Sim

☐

Não

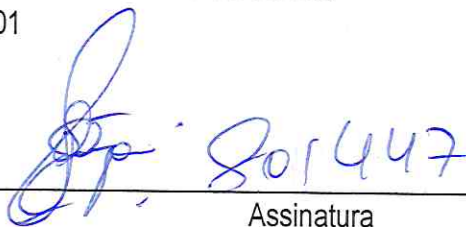
PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESPESA: 645

DOTAÇÃO: 02.010.001.15.452.0208.2112.3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000.0000.001


Assinatura

RECEBIDO

Timóteo, ____ de ____ 2025.

07/08/2025

Leandro Lz

CENTRAL DE LICITAÇÕES


Assinatura



	Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO	PRG 68125 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)	40 Nº 020/2025
Atenção: A(s) Solicitação (ões) de compras devem ser anexadas juntamente a este formulário. Favor não tramitar a(s) solicitação (ões) no sistema, pois ainda são solicitações prévias.			
INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
SERVIDOR:	Aline Gonçalves Araújo de Siqueira		MATRÍCULA: 4932
DATA DA SOLICITAÇÃO:	11/082025		
SECRETARIA RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
FISCAL(AIS): Edna Dos Passos Estevam, matrícula: 801751			
GESTOR(ES): Fernanda Afonso Pinto Bispo, matrícula: 801520			
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 513/2025; 540/2025; 541/2025.			
OBJETO:	☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ☒ Dispensa ☐ Adesão à RP de outro Órgão		
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Timóteo/MG, por um período de 06 (seis) meses.		
PREVISÃO DO IM NO PCA	x	SIM. Item: 265	
		NÃO. Justificativa:	
DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):			VALOR A BLOQUEAR
1.	126 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 - 1.500.000.0000.001		R\$
2.	207 - 02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00 - 1.660.000.0000.006		R\$
3.	216 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00 - 1.660.000.0000.009		R\$
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	A locação de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é necessária para garantir a realização de visitas pela equipe técnica dos CRAS. Também possibilita o deslocamento entre a secretaria e os equipamentos da rede socioassistencial, viabilizando demandas administrativas e atendimentos emergenciais. A medida assegura agilidade, eficiência e continuidade dos serviços.		



PEDIDO (S) DE COMPRA: 513/2025; 540/2025; 541/2025.

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNIDADE	QUANT. MEDIDA	CÓD BETHA
1	Locação de Carro Sedan	km	85716	32453-1
2	Locação de Motocicleta	km	42.000	32455-1

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____

ASS. SERVIDOR (A): _____

1 *Laurence Silveira de Souza*
Ass. Secretário Responsável

RECEBIDO

07/08/2025

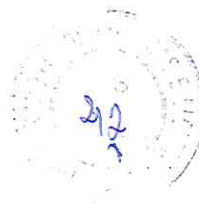
Leandro R

CENTRAL DE LICITAÇÕES





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Nº 03/ 2025

Atenção: A(s) Solicitação (ões) de compras devem ser anexadas juntamente a este formulário.

Favor não tramitar a(s) solicitação (ões) no sistema, pois ainda são solicitações prévias.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SERVIDOR: Rosilene Ferreira Machado

MATRÍCULA: 4905

DATA DA SOLICITAÇÃO: 08/08/2025

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretário de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente

FISCAL(AIS): Gizelly Regina Duarte do Carmo

GESTOR(ES): Heine Stuart Quintão

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 516/2025

OBJETO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- (x) Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à RP de outro Órgão
- () Concorrência

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de forma contínua e com o fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção corretiva e preventiva, reposição de



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

peças e seguro para tender a demanda da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no período de 6 meses.

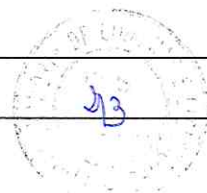
PREVISÃO DO ITEM NO PCA

☐

SIM (265)

☐

NÃO.



JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO NO PCA (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO):

Justifica-se para atender as necessidades de logística, de transporte de demandas administrativas, bem como, manter os serviços de locomoção de autoridades e servidores do município de Timóteo/MG.

VALOR A SER BLOQUEADO EM CADA DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):	VALOR A SER BLOQUEADO
1. Despesa: 313: 02.008.001.04.122.0201.2049.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.000.0000.001	R\$ 55.000,00
2.	
3.	
4.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Melhorar a eficiência administrativa e ampliar a captação de recursos do Município de Timóteo junto aos órgãos governamentais.

PEDIDO DE COMPRA

Nº ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNIDADE	QUANT. MEDIDA	CÓD. BETHA
1	Locação de carro Sedan	Sv	km	32453
DATA RECEBIMENTO:		HORÁRIO:	ASS. SERVIDOR (A):	
08 / 08 / 25		17 h	Antônia Lima	


Ass. Secretário Responsável





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDAS (DFD)

Nº 11/2025

Atenção: A(s) Solicitação (ões) de compras devem ser anexadas juntamente a este formulário.
Favor não tramitar a(s) solicitação (ões) no sistema, pois ainda são solicitações prévias.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA DA SOLICITAÇÃO:

19/08/2025

SECRETARIA RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

FISCAL(AIS): Isac Saboya Silva

GESTOR(ES): Evandro Ferreira de Oliveira

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 511/2025

OBJETO:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

FORMA DE
CONTRATAÇÃO

- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(x) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à RP de outro Órgão

DESCRIÇÃO DO
OBJETO:

Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social do município de Timóteo/MG, por um período de 06 (seis) meses.

PREVISÃO DO
ITEM NO PCA

- x SIM. Item: 265 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MOTOCICLETAS
NÃO. Justificativa:

TAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

1. 14 – 02.001.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000.0000.001

JUSTIFICATIVA
DA
CONTRATAÇÃO:

Justifica-se para atender as necessidades de logística, transporte de demandas administrativas, bem como manter os serviços de locomoção de autoridades e servidores do município de Timóteo/MG.

PEDIDO (S) DE COMPRA: 511/2025

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNIDADE	QUANT. MEDIDA	CÓD BETHA
1	LOCAÇÃO DE CARRO SEDAN	KM	21.429	32453-1

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____
ASS. SERVIDOR (A): _____

RECEBIDO

VITOR VICENTE DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atenção: A(s) Solicitação (ões) de compras devem ser anexadas juntamente a este formulário.
Favor não tramitar a(s) solicitação (ões) no sistema, pois ainda são solicitações prévias.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SERVIDOR:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES
------------------	---------------------------

MATRÍCULA:	801426
-------------------	--------

DATA DAS SOLICITAÇÕES:	07/08/2025
-------------------------------	------------

SECRETARIA RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
--------------------------------	--

FISCAL(AIS): Vladas Romaskevis Peixoto, Agente Administrativo – Matrícula 5295

GESTOR(ES): Eliedinéia Araujo Oliveira Mota, Chefe De Zoneamento E Transporte Escolar II - Matrícula 5253

NÚMERO DAS SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 514-2025

OBJETO:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão próprio com o uso do SRP
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à RP de outro Órgão

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**PREVISÃO DO
ITEM NO PCA**

x	SIM. Item: 265 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS
	NÃO. Justificativa:

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):**VALOR A BLOQUEAR**

1.	Despesa 685 - 02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00, fonte 1.500.000.1001.001
----	--

R\$ 173.579,37

**JUSTIFICATIVA
DA
CONTRATAÇÃO:**

JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 514-2025

Nº DO ITEM

DESCRITIVO MÍNIMO

UNIDADE

QUANT. PEDIDA

CÓD BETHA

1.

Locação de Carro Sedan - Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor.

KM

21.429

32453



MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.			
2.	Locação de Carro Hatch - Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	KM	36.000	32454
3.	Locação de Motocicleta - 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	KM	42.000	32455

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____ HORÁRIO: ____:____

ASS. SERVIDOR (A): _____

France-Jane Araújo Pereira

France-Jane Araújo Pereira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ass. Secretária Responsável

RECEBIDO

07 / 08 / 2025

Leandro

CENTRAL DE LICITAÇÕES





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDAS (DFD)**

Nº 047/2025

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SERVIDOR QUE ELABOROU O DFD: Lucilene Oliveira Silva

MATRÍCULA: 4150

DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/08/2025

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

FISCAL(AIS): Fernanda Cristina Souza Letro- Matrícula 800507

GESTOR(ES): Luciana Cristina Soares Cardoso Lage- Matrícula 801510

OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ Adesão à RP de outro Órgão

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo.

PREVISÃO DO ITEM NO PCA



48

☐ SIM ()		☒ NÃO.		
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência.				
SOLICITAÇÃO(ÕES) DE COMPRA(S): 522/2025				
Nº ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNIDADE	QUANT. MEDIDA	CÓD. BETHA
Conforme Solicitações de Compras.	Conforme Solicitações de Compras.	Conforme Solicitações de Compras.	Conforme Solicitações de Compras.	Conforme Solicitações de Compras.
DATA RECEBIMENTO: ____/____/____		HORÁRIO:	ASS. SERVIDOR (A): _____	
 _____ Ass. Secretário Responsável				

RECEBIDO
07/08/2025
Lea. C. Lg
CENTRAL DE LICITAÇÕES



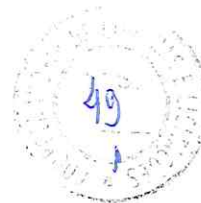


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 541/2025

Solicitante:	Aline Gonçalves Araújo de Siqueira	Data da Solicitação:	07/08/2025
Organograma:	0250000020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI		
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.		
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descricao	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	28.572,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	64.287,00
2	32455-1	14.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	25.760,00

Preço Total: 90.047,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
216 - 02.005.00.308.2440.2112.0.3.03.39.03	PROT.SOCIAL ESP.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS	1.660.000.0000.009	18.009,40

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Luciene Silva de Souza
 Assinante



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 286900



Organograma: 02005003

Programa: 0211

Ação: 2030

Função: 08

Subfunção: 244

Despesa: 02.005.00.308.2440.2112.0.3.03.39.03 - PROT.SOCIAL ESP.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -
FNAS / 1.660.000.0000.009 - PSMAC - BI.Prot.Soc.Esp.Media/Alta Complex

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
18/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 541/2025	39.375,0000	65.093,2300

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO



Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1192719/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.005.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
Unidade: 02.005.003 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - APLICAÇÃO REC.VINCULADOS
Funcional: 08.244.0211 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.030 PROT.SOCIAL ESP.DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 216

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.660.000.0000.009	27/08/2025		84.093,23	60.031,00	0,00	24.062,23

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Úmero:	Descrição:	Valor:
1.660.000.0000.009	PSMAC - Bl.Prot.Soc.Esp.Média/Alta Complex	60.031,00

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:24:17 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 513/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação: 07/08/2025
Organograma:	0240000000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	28.572,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	64.287,00
2	32455-1	14.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	25.760,00

Preço Total: 90.047,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
126 - 02.005.00.208.1220.2112.0.1.73.39.03	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000.0000.001	180.009,40

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Luciana Silva de Souza
 Assinante



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 286902

Organograma: 02005002
Programa: 0211
Ação: 2017
Função: 08
Subfunção: 122
Despesa: 02.005.00.208.1220.2112.0.1.73.39.03 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL /
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
18/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 513/2025	66.975,0000	85.495,7000

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

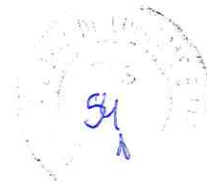


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1192722/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.005.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
Unidade: 02.005.002 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - APLICAÇÃO DE REC.PRÓPRIO
Funcional: 08.122.0211 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.017 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 126



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000.001	27/08/2025		76.606,32	66.975,00	0,00	9.631,32

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000.001	RECORD - Recurso Ordinário	66.975,00

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:23:38 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 540/2025

Solicitante:	Aline Gonçalves Araújo de Siqueira	Data da Solicitação:	07/08/2025
Organograma:	0250000020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI		
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.		
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descricao	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	28.572,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	64.287,00
2	32455-1	14.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	25.760,00

Preço Total: 90.047,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
207 - 02.005.00.308.2440.2112.0.2.93.39.03	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	1.660.000.0000.006	18.009,40

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Aline Gonçalves Araújo de Siqueira
 Assinante



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 286901

Organograma: 02005003
Programa: 0211
Ação: 2029
Função: 08
Subfunção: 244
Despesa: 02.005.00.308.2440.2112.0.2.93.39.03 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS / 1.660.000.0000.006 - BLPSB - Bloco Prot.Social Basica

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
18/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 540/2025	39.375,0000	62.219,4300

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1192721/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.005.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
Unidade: 02.005.003 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - APLICAÇÃO REC.VINCULADOS
Funcional: 08.244.0211 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.029 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 207



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.660.000.0000.006	27/08/2025		71.219,43	60.031,00	0,00	11.188,43

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.660.000.0000.006	BLPSB - Bloco Prot.Social Basica	60.031,00

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:24:56 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: GABRIELA4952, Emissão: 27/08/2025, às 14:30:01, Protocolo: 26e9d8a8-35e3-414c-80bd-691746b35d06
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

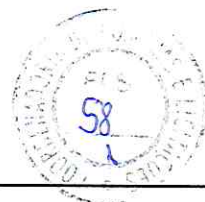


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 566/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação: 07/08/2025
Organograma:	0290000065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA	
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	
Justificativa:		
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	42.858,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	96.430,50
-	32455-1	35.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	64.400,00

Preço Total: 160.830,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
454 - 02.009.00.210.3010.2152.0.7.73.39.03	MANUT.DO SERVIÇO DE TRANSPORTE - AT.PRIMÁRIA / FNS	1.600.000.0000.001	124.034,30

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinante



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1



Nota de Bloqueio N° 287834

Organograma: 02009002
Programa: 0215
Ação: 2077
Função: 10
Subfunção: 301
Despesa: 02.009.00.210.3010.2152.0.7.73.39.03 - MANUT.DO SERVIÇO DE TRANSPORTE - AT.PRIMÁRIA /
FNS / 1.600.000.0000.001 - MNTATP - Transf.De Rec.Do Sus - Bl.Manut.Da At.Primária

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
22/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 566/2025	124.034,3000	124.034,3000

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1196074/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.009.000 SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Unidade: 02.009.002 FUNDO DE SAÚDE - APLICAÇÃO DE REC.VINCULADO
Funcional: 10.301.0215 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.077 MANUT.DO SERVIÇO DE TRANSPORTE - AT.PRIMÁRIA / FNS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 454



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.600.000.0000.001	27/08/2025		124.034,30	124.034,30	0,00	0,00

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.600.000.0000.001	MNTATP - Transf.De Rec.Do Sus - BI.Manut.Da At.	124.034,30

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:19:47 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

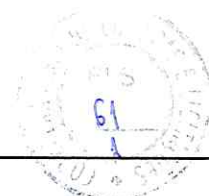


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 522/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação: 07/08/2025
Organograma:	0290000065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA	
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	42.858,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	96.430,50
2	32455-1	35.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	64.400,00

Preço Total: 160.830,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
518 - 02.009.00.210.3050.2162.1.5.73.39.03	INC./P/ AÇÕES DE VIG.EPIDEM.E SAÚDE DO TRABALHADOR / SES	2.621.000.0000.002	134.025,00

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Assinante



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 287835

Organograma: 02009002
Programa: 0216
Ação: 2157
Função: 10
Subfunção: 305
Despesa: 02.009.00.210.3050.2162.1.5.73.39.03 - INC.P/ AÇOES DE VIG.EPIDEM.E SAÚDE DO
TRABALHADOR / SES / 2.621.000.0000.002 - S.SESVIG - Superavit - Vig. Prev.E Controle Dst Ses

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
22/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 522/2025	134.025,0000	206.182,0100

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1196077/2025
Data do Bloqueio: 22/08/2025

Órgão: 02.009.000 SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Unidade: 02.009.002 FUNDO DE SAÚDE - APLICAÇÃO DE REC.VINCULADO
Funcional: 10.305.0216 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.157 INC.P/ AÇÕES DE VIG.EPIDEM.E SAÚDE DO TRABALHADOR / SES
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Código reduzido: 518



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
2.621.000.0000.002	22/08/2025		206.182,01	134.025,00	0,00	72.157,01

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
2.621.000.0000.002	S.SESVIG - Superavit - Vig. Prev.E Controle Dst Ses	134.025,00

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:21:55 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35903600310036003A09549952004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 565/2025

Solicitante: LEANDRO DIEGO SILVA LOPES **Data da Solicitação:** 07/08/2025
Organograma: 0290000065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ADMINISTRA
Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Justificativa:

Observações:

esdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	42.858,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	96.430,50
	32455-1	35.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	64.400,00

Preço Total: 160.830,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 02.009.00.210.3020.2172.1.0.23.39.03	MANUT.DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	2.621.000.0000.004	134.025,00

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinante



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 287836



Organograma: 02009002
Programa: 0217
Ação: 2102
Função: 10
Subfunção: 302
Despesa: 02.009.00.210.3020.2172.1.0.23.39.03 - MANUT.DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS /
2.621.000.0000.004 - S.SESMAC - Superavit - Transf.Ses - M.Alta Complexidade

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
22/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 565/2025	134.025,0000	264.469,1300

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1196080/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.009.000 SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Unidade: 02.009.002 FUNDO DE SAÚDE - APLICAÇÃO DE REC.VINCULADO
Funcional: 10.302.0217 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.102 MANUT.DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 554



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
2.621.000.0000.004	27/08/2025		264.469,13	134.025,00	0,00	130.444,13

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
2.621.000.0000.004	S.SESMAC - Superavit - Transf.Ses - M.Alta	134.025,00

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:21:15 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540952004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG
 CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739
 E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 511/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação:	07/08/2025
Organograma:	0220000022 - SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO E COMUNICACA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E		
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.		
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	21.429,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	48.215,25

Preço Total: 48.215,25

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
14 - 02.001.00.104.1220.2012.0.0.23.39.03	MANUT.DAS ATIVID.GERAIS DA SECRET.DE GOVERNO	1.500.000.0000.001	0,01

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Assinante



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 287068



Organograma: 02001001

Programa: 0201

Ação: 2002

Função: 04

Subfunção: 122

Despesa: 02.001.00.104.1220.2012.0.0.23.39.03 - MANUT.DAS ATIVID.GERAIS DA SECRET.DE GOVERNO /
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
19/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 511/2025	40.179,3800	56.402,0000

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

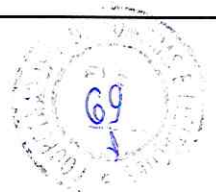


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1193694/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.001.000 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 02.001.001 MANUT.DA SECRET.DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Funcional: 04.122.0201 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.002 MANUT.DAS ATIVID.GERAIS DA SECRET.DE GOVERNO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 14



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000.001	27/08/2025		56.402,00	40.179,38	0,00	16.222,62

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000.001	RECORD - Recurso Ordinário	40.179,38

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:23:07 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 516/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação: 07/08/2025
Organograma:	0280000023 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO	
Local de Entrega:	SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO	
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	42.858,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	96.430,50

Preço Total: 96.430,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
313 - 02.008.00.104.1220.2012.0.4.93.39.03	MANUT.DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.500.000.0000.001	55.000,00

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinante



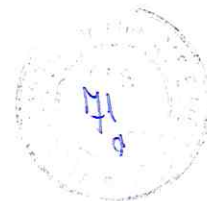
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 285530



Organograma: 02008001
Programa: 0201
Ação: 2049
Função: 04
Subfunção: 122
Despesa: 02.008.00.104.1220.2012.0.4.93.39.03 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E
URABNISMO / 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
08/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 516/2025	55.000,0000	253.824,9100

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025
Usuário: ue3355

Nº do Bloqueio: 1171479/2025
Data do Bloqueio: 08/08/2025

Órgão: 02.008.000 SECRET.DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.008.001 MANUT.DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional: 04.122.0201 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.049 MANUT.DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 313



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000.001	08/08/2025		22.078,06	19.512,88	0,00	2.565,18

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000.001	RECORD - Recurso Ordinário	19.512,88

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

SIDNEY ALVES DE ASSIS:800992466
00
Assinado de forma digital
por SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 15:38:51
-03'00'



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052904100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:



Solicitação de Compra Nº 514/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação:	07/08/2025
Organograma:	0210000130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU		
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.		
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32453-1	21.429,00	KM	Locação de Carro Sedan Especificação: Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,2500	48.215,25
2	32454-1	36.000,00	KM	Locação de Carro Hatch Especificação: Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2,3000	82.800,00
3	32455-1	42.000,00	KM	Locação de Motocicleta Especificação: 125CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	1,8400	77.280,00
Preço Total:						208.295,25

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
685 - 02.011.00.112.1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	1.83.39.03	173.579,37



Autenticado em: 07/08/2025, às 14:00:00, pelo usuário: leandro.silva@timoteo.mg.gov.br, com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

nullCNPJ: 19.875.020/0001-34null

E-mail: Site:



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descricao	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	-----------	-------------------------	-------------------------

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

Franciscone Araujo
 Assinante *Pereira*



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025
Usuário: GABRIELA4952

Nº do Bloqueio: 1188792/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.011.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.011.001 MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.122.0218 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.118 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 685



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.1001.001	27/08/2025		274.797,81	173.579,37	0,00	101.218,44

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.1001.001	ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%	173.579,37

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 14:22:28 -03'00'

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 35003600310036003A90549052904190. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG

CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 515/2025

Solicitante:	LEANDRO DIEGO SILVA LOPES	Data da Solicitação: 07/08/2025
Organograma:	0200100105 - SECRETARIA MUN.OBRAS SERV.URBANO MOBILIDADE E HABITAÇÃO	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUN.OBRAS SERV.URBANO MOBILID	
Objeto:	DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	
Justificativa:	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO MANTER OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	32456-1	7.650,00	HR	Locação de Pick-up Cabine Dupla Especificação: Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.	106,9700	818.320,50

Preço Total: 818.320,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
645 - 02.010.00.115.4520.2082.1.1.23.39.03	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	1.500.000.0000.001	408.360,97

Timóteo, 07 de Agosto de 2025.

 Assinante


Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

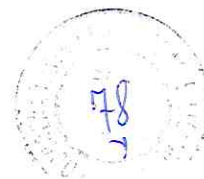
ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - Minas Gerais
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

Exercício de 2025

Página: 1 / 1

Nota de Bloqueio Nº 287007

Organograma: 02010001
Programa: 0208
Ação: 2112
Função: 15
Subfunção: 452
Despesa: 02.010.00.115.4520.2082.1.1.23.39.03 - MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS /
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário



Data	Histórico	Valor Bloqueado	Saldo Dotação
19/08/2025	Bloqueio referente à Solicitação de compra 515/2025	408.360,9700	408.360,9700

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
[SOL] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.875.020/0001-34
Município: TIMÓTEO

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2025
Usuário: ue3355

Nº do Bloqueio: 1193469/2025
Data do Bloqueio: 27/08/2025

Órgão: 02.010.000 SECRET.DE OBRAS, SERV.URB.,MOBILIDADE E HABITAÇÃO
Unidade: 02.010.001 MANUT.DAS ATIVID.DE OBRAS, SERV.URB. E MOBILID.URB
Funcional: 15.452.0208 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.112 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código reduzido: 645

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000.001	27/08/2025		408.360,97	408.360,97	0,00	0,00

DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000.001	RECORD - Recurso Ordinário	408.360,97

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Município de Timóteo / MG, em conformidade com a referida solicitação de compra e disposições legais, especificamente do art.150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/1964, Declara para os devidos fins que a despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

SIDNEY ALVES DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600

Assinado de forma digital por
SIDNEY ALVES DE
ASSIS:80099246600
Dados: 2025.08.27 15:39:37 -03'00'



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesaíta, 3230 - São José, Timóteo - MG, 35182-000

Telefone: 3847-4718

CNPJ: 19.875.020/0001-34 E-mail: centralcompras.timoteo@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

RUA DEPUTADO WILSON TANURE N° 90 – BAIRRO SANTA AMÉLIA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.560-240

21.445.959/0001-00

(31) 3667-0924

sudestebrazil@yahoo.com

JOEL GONÇALVES MACHADO

**RESPONSÁVEL PELA
COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	KM TOTAL MENSAL	VALOR POR KM UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO SEDAN	Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAM.	14	50000	R\$ 2,25	RS 112.500,00

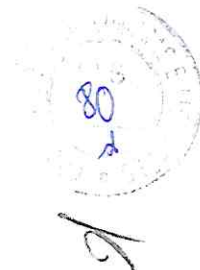


Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41

Rua Deputado Wilson Tanure nº 90 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240

Contato: Fone: 31 3318-3606 E-mail: atendimento@sudestebrazil.com.br



2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	Mínimo 149CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	10	35000	R\$ 1,84	R\$ 64.400,00
3	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH	Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) portas, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATAN.	2	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00

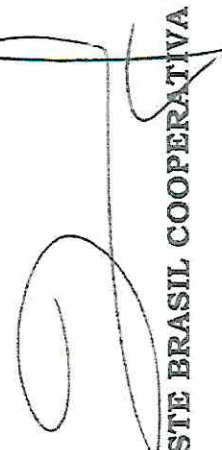


CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
 Rua Deputado Wilson Tanure nº 90 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240
 Contato: Fone: 31 3318-3606 E-mail: atendimento@sudestebrazil.com.br



4	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE SIMPLES	Cabine simples, motorização mínima 1.400 cc, capacidade mínima de 600 kg por linha de produção, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.	2	5000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
5	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA	Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.	7	1260	R\$ 106,97	RS 134.782,20
					TOTAL: R\$	R\$ 338.332,20

Coronel Fabriciano, 06 de agosto de 2025.



SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES



CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41
 Rua Deputado Wilson Tanure nº 90 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240
 Contato: Fone: 31 3318-3606 E-mail: atendimento@sudestebrazil.com.br



ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS

Sudeste Brasil <sudestebrasilt@yahoo.com>
 Responder a: sudestebrasilt@yahoo.com
 Para: Central Licitações <centralcompras.timoteo@gmail.com>

6 de agosto de 2025 às 17:4

Boa tarde Leandro,

Segue em anexo a cotação como solicitada.

Luciana



Em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 às 15:53:54 GMT-3, Central Licitações <centralcompras.timoteo@gmail.com> escreveu:

Prezados(as),

Solicito por meio deste o orçamento referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FORMA CONTÍNUA E COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO** para atendimento ao Município de Timóteo/MG.

Obs: Gentileza retornar em até 02 (dois) dias úteis. A ausência de retorno será considerado declínio.

Atenciosamente,



Leandro Diego Silva Lopes
 Central de Compras e Licitações
 3847-4718



 06-08-2025 ORÇAMENTO SERVIÇOS TRANSPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO assinado.pdf
 241K



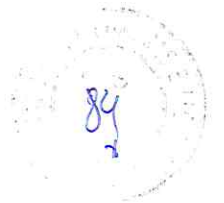
Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.445.959/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2014
NOME EMPRESARIAL SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDESTE BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DEPUTADO WILSON TANURE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 31.560-240	BAIRRO/DISTRITO SANTA AMELIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDESTEBRASIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3318-3606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1	Média	R\$ 235,50
PICAPE CABINE DUPLA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA	0041/2024	12/11/2024

Preços

CNPJ:	47.329.519/0001-81	Valor:
Fornecedor:	COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI	R\$ 200,00
Marca:		
Descrição:	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	
Fabricante:		
Cidade/UF:	TEÓFILO OTONI	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Nova Lima	40/2024	05/11/2024

Preços

CNPJ:	16.940.009/0001-12	Valor:
Fornecedor:	LAGOA VEICULOS LTDA	R\$ 270,99
Marca:	CHEVRTOLET	
Descrição:	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4	
Fabricante:	GM	
Cidade/UF:	SETE LAGOAS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.329.519/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
NOME EMPRESARIAL COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERMUCURI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.13-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE CASTRO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 39.800-159	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI
UF MG		
E-MAIL ELETRÔNICO R. E-MAIL: RT.PLENUMCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 3536-3336
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.329.519/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
NOME EMPRESARIAL COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE CASTRO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 39.800-159	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERT.PLENUMCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (33) 3536-3336		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



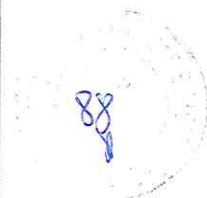
Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.329.519/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
NOME EMPRESARIAL COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DOMINGOS DE CASTRO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
C 35.000-159	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERT.PLENUMCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 3536-3336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

im. 5 no dia 22/08/2025 às 17:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.940.009/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1972
NOME EMPRESARIAL LAGOA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAGOA VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO *****
CEP 35.700-293	BAIRRO/DISTRITO CANAAN	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL * **	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

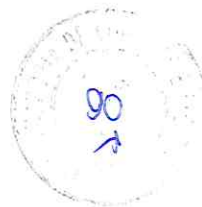
provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:53:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Relatório de Cotação: SERVIÇOS MOTOCICLETA

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 17:24:05 e 22/08/2025 17:25:55

Relatório gerado no dia 22/08/2025 17:43:56 (IP: 177.222.248.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ---

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 3,12 (un)	-	R\$ 3,12	R\$ 3,12	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.681.776/0001-87 - CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU / 2401 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA			01681776000187-1-000002/2025	14/02/2025	R\$ 1,97
Valor Unitário						R\$ 1,97
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.316.281/0001-51 - Prefeitura Municipal de Urucânia			61477-Prefeitura Municipal de Urucânia-1022025-0312025	16/05/2025	R\$ 4,26
Valor Unitário						R\$ 4,26
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,12			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,12			

Valor Global: R\$ 3,12

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/08/2025 17:43:56 em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Com o código: iGpBF-XtwUS-ITOm1WavOvmCPV57GXssOzviMnFFWpnyqHU8nPt6vWA%253d
com o identificador: 35003608910036003A000540052004100-3 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.681.776/0001-87

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU / 2401 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: Prestação de serviços de locação de um veículo tipo motocicleta, 150cc, com todos os acessórios de fábrica, do ano de 2019 em diante. - Prestação de serviços de locação de um veículo tipo motocicleta, 150cc, com todos os acessórios de fábrica, do ano de 2019 em diante.

Data: 14/02/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01681776000187-1-000002/2025

Lote/Item: 1/5237324

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: Quilômetro

UF: PA

RS 1,97

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.695.031/0001-47

J. B. B. SOUSA & CIA LTDA

VENCEDOR

RS 1,97

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.316.281/0001-51

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucânia

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros intramunicipal, intermunicipal e interestadual, bem como o transporte de pequenos objetos e encomendas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PEQUENOS OBJETOS E ENCOMENDAS. CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO: TIPO MOTOCICLETA, COM MOTORISTA HABILITADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DE CIRCULAÇÃO DO DETRAN, DEER E ANTT. - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PEQUENOS OBJETOS E ENCOMENDAS. CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO: TIPO MOTOCICLETA, COM MOTORISTA HABILITADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DE CIRCULAÇÃO DO DETRAN, DEER E ANTT.

Data: 16/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 61477-Prefeitura Municipal de Urucânia-1022025-0312025

Lote/Item: 11/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/06/2025 08:58

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 3.000

Unidade: KM RODADO

UF: MG

RS 4,26



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.447.389/0001-95	ANTONIO MARCIO DE SOUZA 04444387696	R\$ 4,26
VENCEDOR		

Marca:

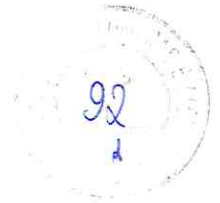
Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 22/08/2025 17:25:55

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/08/2025 17:25:12

Acessar a fonte [aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.695.031/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. B. SOUSA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JBN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 23-20-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23-20-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25-99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PROGRESSO	MUNICÍPIO ANAPU
E-MAIL ELETRÔNICO LOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (91) 9139-0121		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.695.031/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. B. SOUSA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PROGRESSO	MUNICÍPIO ANAPU
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO S.ALOCACOESERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 9139-0121		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL A. A		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.695.031/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. B. SOUSA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PROGRESSO	MUNICÍPIO ANAPU
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO S.ALOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 9139-0121		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

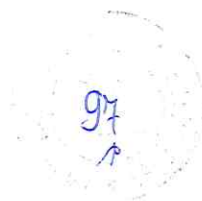


Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.695.031/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. B. SOUSA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.0-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.3-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PROGRESSO	MUNICÍPIO ANAPU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.ALOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9139-0121	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.695.031/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. B. SOUSA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 68.365-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO PROGRESSO	MUNICÍPIO ANAPU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.ALOCACOESESERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9139-0121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.447.389/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2012
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCIO DE SOUZA 04444387696		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE FARIA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO CASA
CEP 35.380-000	BAIRRO/DISTRITO PAULO GIARDINI	MUNICÍPIO URUCANIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOMARCIOL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 8504-3594	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cotação: 68a61ce5a9a7c7553c37c7a3
Responsável: Leandro Diego Silva Lopes
Emissão: 20 de agosto de 2025 às 16:07

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	2	1	Média	R\$ 3,32

LOCAÇÃO VEÍCULO SEDAN

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	QUILOMETRO	Iprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana		1/2025 23/04/2025

Preços

CNPJ: 07.832.698/0001-50 **Valor:**
Fornecedor: ERNANI DE OLIVEIRA **R\$ 3,60**

Marca:

Descrição: Carro: Prestação de serviço de locação de veículo Sedan EXECUTIVO, 4 portas laterais, potência mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM CONDUTOR e com fornecimento de combustível.

Fabricante:

Cidade/UF: MARIANA

Endereço: -

E-mail: -

Telefone: -

Tipo do valor
Proposta

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KM	Prefeitura Municipal de Mantena		003/2025 23/07/2025

Preços

CNPJ: 45.381.737/0001-30 **Valor:**
Fornecedor: PHS Comercio Serviços & Locações LTDA **R\$ 3,03**

Marca:

Descrição: VEICULO SEDAN. Com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar, ano/modelo não inferior a 2021, cambio de transmissão automatica ou manual, motor 2.0, sistema de som e midia com bluetooth, airbags. Com todos os equipamentos obrigatorio exigidos por lei. Cobertura de seguro total e danos materiais e terceiros. Motorista, abastecimento (combustível), manutenção mecânica e eletrica, preventiva e corretiva, substituição dos pneus por conta da contratada

Fabricante: LOGAN

Cidade/UF: CARATINGA

Endereço: -

E-mail: -

Telefone: -

Tipo do valor
Melhor lance



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.832.698/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL ERNANI DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERNANI TUR VIAGENS & TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 147	COMPLEMENTO : A;
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS INCONFIDENTES	MUNICÍPIO MARIANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALTINHO@UAI.COM.BR		UF MG
TELEFONE (31) 3557-4142/ (31) 3558-5285		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

pródo pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 22/08/2025 às 17:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.381.737/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2022
NOME EMPRESARIAL PHS COMERCIO SERVICOS & LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHS COMERCIO SERVICOS & LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 2-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS OPERARIOS	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 35.300-245	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO CARATINGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 9931-4802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.381.737/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2022
NOME EMPRESARIAL PHS COMERCIO SERVICOS & LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 90-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS OPERARIOS	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 35.300-245	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO CARATINGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHSCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 9931-4802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO VEÍCULO HATCH

Pesquisa realizada entre 06/08/2025 10:07:35 e 06/08/2025 10:15:52

Relatório gerado no dia 06/08/2025 10:17:50 (IP: 177.222.248.54)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ---

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 3,89 (un)	-	R\$ 3,89	R\$ 3,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ATAIEIA / 020603 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			16971376000183-1-000016/2025	13/02/2025	R\$ 2,89
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA			07711512000105-1-000022/2024	10/10/2024	R\$ 3,78
Valor Unitário						R\$ 3,34
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.348.730/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA			44607-PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA-662024-82024	24/10/2024	R\$ 5,00
Valor Unitário						R\$ 5,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,78			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,89			

Valor Global: R\$ 3,89

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/08/2025 10:17:50 (IP: 177.222.248.54)

Código Validação: gcb5MIZRqL7iQm1WavOvmEqsx0jweJ3TbBye3PZhEsMgHU8nPtm6WA%3d53d

Autenticar documento em <https://timoteo.camaraempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item 1: ---

Preço Estimado: R\$ 3,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,89

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ATAIEIA / 020603 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Data: 13/02/2025 08:02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO HATCH STANDART. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO HATCH STANDART.

Identificação: 16971376000183-1-000016/2025

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25.000

Unidade: QUILOMETRO

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.867.953/0001-63

COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIAO

R\$ 2,89

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

SEBASTIAO RAMOS, 10

Telefone:

(33) 8727-8300

Email:

uniaocooper2007@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA

Data: 10/10/2024 10:18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE MARIANA, SETOR FOTRAS.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Veículo Hatch 4 Portas, Mínimo 1.4 CV Completo, Ano de Fabricação Mínimo 2016, Incluindo Manutenção, Seguro Total, Assistência 24 Horas, Rastreador, com Condutor e Combustível- 2 VEICULOS - Veículo Hatch 4 Portas, Mínimo 1.4 CV Completo, Ano de Fabricação Mínimo 2016, Incluindo Manutenção, Seguro Total, Assistência 24 Horas, Rastreador, com Condutor e Combustível- 2 VEICULOS

Identificação: 07711512000105-1-000022/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 36.000

Unidade: QUILOMETRO

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.445.959/0001-00

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

R\$ 3,78

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R PROFESSOR TABAJARA PEDROSO, 155

Telefone:

(31) 3318-3606

Email:

sudestebrasil@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 06/08/2025 10:17:50 (IP: 177.222.248.54)

Código Validação: gcb5MIZRqL7tQm1WavOvmEqsxoJwcJ3TbBye3PZhEsMqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gcb5MIZRqL7tQm1WavOvmEqsxoJwcJ3TbBye3PZhEsMqHU8nPtM6WA%253d%253d>



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 18.348.730/0001-43
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM VEICULOS E MAQUINAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE VIRGEM DA LAPAMG
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS HATCH STANDART 4 PORTAS LATERAIS MOTORIZACAO MINIMA DE 1000CC COR LINHA DE PRODUCAO TRIO ELETRICO DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA COMBUSTIVEL GASALC AIR BAG E ABS ANO DE FABRICA - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS HATCH STANDART 4 PORTAS LATERAIS MOTORIZACAO MINIMA DE 1000CC COR LINHA DE PRODUCAO TRIO ELETRICO DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA COMBUSTIVEL GASALC AIR BAG E ABS ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012 COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PROTECAO CONTRA COLISAO INCENDIO FURTO E ROUBO SEGURO CONTRA TERCEIROS ASSISTENCIA 24HS E RASTREADOR VEICULAR COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS HATCH STANDART 4 PORTAS LATERAIS MOTORIZACAO MINIMA DE 1000CC COR LINHA DE PRODUCAO TRIO ELETRICO DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA COMBUSTIVEL GASALC AIR BAG E ABS ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012 COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PROTECAO CONTRA COLISAO INCENDIO FURTO E ROUBO SEGURO CONTRA TERCEIROS ASSISTENCIA 24HS COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 44607-PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA-662024-82024
Lote/Item: 3/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 25/11/2024 10:08
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 90.000
Unidade: KM
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 5,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AV AMAZONAS, 135	Nome de Contato: RÉGIS	Telefone: (31) 3274-8588	Email: atlanta.locar@gmail.com
-------------------------------	---------------------------	-----------------------------	--





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 06/08/2025 10:15:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/08/2025 10:15:31

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 06/08/2025 10:17:50 (IP: 177.222.248.54)

Código Validação: gcb5MIZRqL7tQm1WavOvmEqsxoJwcJ3TbBye3PZhEsMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gcb5MIZRqL7tQm1WavOvmEqsxoJwcJ3TbBye3PZhEsMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.867.953/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERUNIAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.21-2-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SEBASTIAO RAMOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA A
CEP 39.800-172	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOCOOPER2007@GMAIL.COM
TELEFONE (33) 8727-8300		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.867.953/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/05/2007

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.3-0-01 - Serviço de táxi
49.3-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R SEBASTIAO RAMOS

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
39.800-172

BAIRRO/DISTRITO
GRAO PARA

MUNICÍPIO
TEOFILO OTONI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNIAOCOOPER2007@GMAIL.COM

TELEFONE
(33) 8727-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.867.953/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.14-0-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SEBASTIAO RAMOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA A
CEP 39.800-172	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOCOOPER2007@GMAIL.COM		TELEFONE (33) 8727-8300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL A A		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.867.953/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ADOURO R SEBASTIAO RAMOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 39.800-172	BAIRRO/DISTRITO GRAO PARA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOCOOPER2007@GMAIL.COM		TELEFONE (33) 8727-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 17:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

112

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.998.562/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA: 1617;
---------------------------	---------------	----------------------------

CEP 30.180-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

REÇO ELETRÔNICO A: LANTA.LOCAR@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9794-7868/ (31) 3347-4718
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 22/08/2025 às 17:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.998.562/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1993	
NOME EMPRESARIAL ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AMAZONAS		NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA: 1617;		
CEP 30.180-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATLANTA.LOCAR@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9794-7868/ (31) 3347-4718			
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

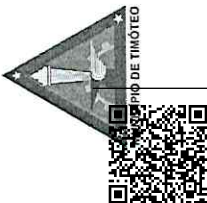
emitido no dia 22/08/2025 às 17:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
ACESITA, 3230 - São José - Timóteo - MG
CEP: 35182-132 CNPJ: 19.875.020/0001-34 Telefone: (31) 3847-4739

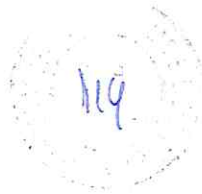


Nº Coleta: 157/2025
Data da Coleta: 20/08/2025
Data da Validade: 22/08/2026

Quadro Comparativo - Coleta de Preço

Item	Material	Quantidade	Menor Valor	Maior Valor	Melhor Preço	Preço Total
1	Locação de Carro Hatch	36.000,00	2,30	5,00	2,30	82.800,00
	Locação de Carro Sedan	300.006,00	2,25	3,60	2,25	675.013,50
	Locação de Motocicleta	189.000,00	1,84	4,26	1,84	347.760,00
	Locação de Pick-up Cabine Dupla	7.650,00	106,97	270,99	106,97	818.320,50
Melhor Preço Total Geral:						1.923.894,00

Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





NOTA TÉCNICA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo/MG.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo, às contratações similares feitas pela Administração Pública e sites eletrônicos especializados no comércio em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH	LOCAÇÃO DE CARRO SEDAN	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA
QTD	36.000	300.006	189.000	7.650
SUDESTE BRASIL COOPERATIVA	R\$ 2,30	R\$ 2,25	R\$ 1,84	R\$ 106,97
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO (BANCO DE PREÇOS)	R\$ 2,89			





ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	R\$ 5,00			
ERNANI DE OLIVEIRA (BANCO DE PREÇOS)		R\$ 3,60		
PHS COMÉRCIO E SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (BANCO DE PREÇOS)		R\$ 3,03		
J.B.B. SOUSA & CIA LTDA (BANCO DE PREÇOS)			R\$ 1,97	
ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA (BANCO DE PREÇOS)			R\$ 4,26	
COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI (BANCO DE PREÇOS)				R\$ 200,00
LAGOA VEÍCULOS LTDA (BANCO DE PREÇOS)				R\$ 270,99
TOTAL (MENOR PREÇO)	R\$ 1.923.894,00			

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no **MENOR PREÇO** obtido na pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 1.923.894,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, e oitocentas e noventa e quatro reais) conforme memória de cálculo no item III

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:


Leandro Diego Silva Lopes
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES I
MAT. 801426



117
a

Este Estatuto é parte integrante da ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES - CNPJ: 21.445.959/0001-00, realizada aos 12 dias do mês de junho do ano de 2021 às 11:00h, nesta cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, a Rua Professor Tabajara Pedroso, nº 155, Bairro Palmares, CEP: 31155-670, registrada no CNPJ: 21.445.959/0001-00 e na JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3140005574-6, realizando inclusive alterações no Estatuto.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º. A SUDESTE BRASIL Cooperativa de Transportes, constituída no dia 13 de agosto de 2014, rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Nova Sede administrativa à Rua Professor Tabajara Pedroso, nº 155, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31155-670, foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- b) Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Belo Horizonte e região metropolitana de Belo Horizonte, e qualquer outro município do Estado de Minas Gerais, podendo atuar em todo território nacional, onde seja operacional e economicamente viável para a Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes.
- c) Prazo de duração indeterminado, cujo ano social e fiscal compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O início das atividades da Cooperativa coincidirá com a data de registro na OCEMG, conforme determinação do Art. 6º, Inciso XI da Lei 15.075/04.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto a Prestação de serviço de transporte escolar, prestação de serviço de transporte rodoviário municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas e passageiros, serviço de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, prestação de serviço de transportes de passageiros com motorista, locação de veículo sem motorista, locação de máquinas e equipamentos, com motoristas e sem motoristas, obras de terraplanagem com motorista e sem motorista, reboque, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, prestação de serviço de transportes em regime de fretamento e eventual turismo em veículos com motoristas, médios caminhões leves e pesados, máquinas agrícolas, tratores, motocicletas, motonetas, aeronaves e helicópteros, coletas de resíduos perigosos, limpeza de fossa, rastreamento, monitoramento e gestão de frotas, prestação de serviços de coleta de lixo urbano não hospitalar, coleta de lixo hospitalar, capina varredura e limpeza de logradouro.

§1º - Para melhor consecução do seu objeto cooperativista poderá:

- a) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades:



- 118

§4º - A SUDESTE BRASIL é dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, nos termos do Art. 88-A da Lei 5.764/71.

DOS COOPERADOS

§2º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.



§4º - Para cobrir despesas e custos operacionais necessários à plena, tempestiva e eficaz consecução dos serviços prestados pela SUDESTE BRASIL, reter-se-á de cada cooperado um percentual sobre suas operações e/ou fruição de serviços, a título de Taxa de Administração (TA), a qual será definida pelo Conselho de Administração mediante resolução administrativa, observadas as peculiaridades de cada contato, convênio, acordo ou demais ajustes firmados pela SUDESTE BRASIL em prol de seus cooperados.

Art. 5º. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 6º. Cumprindo o que dispõe o Art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- f) Votar e ser votado;
- g) Poderá concorrer a cargos eletivos do conselho de administração e do conselho fiscal após ter completado três anos de admissão como cooperado e que estejam registrados na Matriz.

§2º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

- a) Subscriver e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;
- i) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a lei, o Estatuto;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

B) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO:

Art. 11. A demissão do cooperado se dará unicamente a seu pedido e não poderá ser negada. Será requerida através de carta endereçada ao Conselho de Administração, que a submeterá a apreciação na primeira reunião após a data do pedido.

Parágrafo único - A efetivação da demissão descrita no "caput" se formalizará com a respectiva averbação no livro de folha de matrícula, mediante termo assinado por um representante do Conselho de Administração.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após uma advertência escrita.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à sociedade, ou que venha colidir com seu objeto, finalidades ou interesses, ou, ainda, se praticar atos que desabonem o conceito e a idoneidade da Cooperativa, dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;
- d) Promover intrigas, acusações levianas aos membros do conselho fiscal.
- e) Desrespeitar com palavras obscenas, gritos e ameaças físicas a outro cooperado, membros do conselho administrativo e conselho fiscal;
- f) Não apresentar de maneira adequada para prestar serviço, ou seja, com adesivos diversos, vestido inadequado com camiseta, boné ou chinelo.



§2º - No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixa por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§3º - Cópia da decisão da eliminação será remetida ao cooperado. Por processo que comprove as datas da remessa e recebimento ou emissão em duas vias com protocolo de assinatura do cooperado em uma das vias.

§4º - Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 01 (uma) vez à Cooperativa, sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§5º - O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§6º - No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recursos à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feito em até (dez) parcelas a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu desligamento.

§3º - No caso de morte de cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§5º - No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.



122

DO CAPITAL

Art. 19. O número de parcelas para integralizar a quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser superior a 11(onze) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) de quotas-parte ou superior a 1/3(um terço) do total subscrito.

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

- 123

§2º - Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão “Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Art. 26. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§2º - Neste mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

15

124
7

7

925
2

126
A

re 31400055746 e
mfim - Secretária-
gurança s2J9 Esta

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90(noventa) dias.

Art. 41. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43. O Conselho de Administração será composto por 06(seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória ao término da cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 41º deste Estatuto, os parentes entre si até 2º(segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 44. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, sendo, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Administrativo Financeiro, Segundo Diretor Administrativo Financeiro, Primeiro Vogal, Segundo Vogal.

Art. 45. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

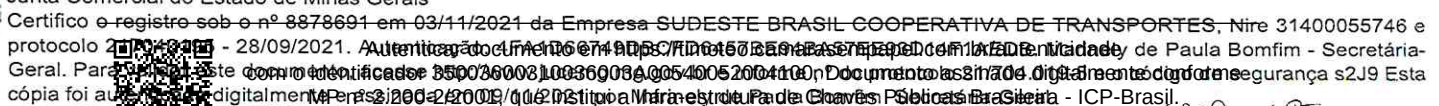
Parágrafo Único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06(seis) reuniões durante o ano.

Art. 46. Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:



- 128

20



§2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 47. Ao Presidente compete, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, separadamente ou em conjunto com o diretor administrativo financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - I – Relatório da Gestão;
 - II – Balanço Geral;
 - III – Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa;
- k) Assinar documentos de transferência de veículos e imóveis em nome da cooperativa.

Art. 48. Ao Vice-Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 49. Ao Primeiro Diretor Administrativo Financeiro compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;



- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos em conjunto com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente;

Art. 50. Ao Segundo Diretor Administrativo Financeiro compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Primeiro Diretor Administrativo Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 51. Ao Primeiro Vogal compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 52. Ao Segundo Vogal compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 53. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito a ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 54. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.



131

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 55. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo obrigatória ao término da cada mandato, a renovação de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos seus componentes.

§1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§3º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 41 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 56. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 57. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§1º - A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§2º - Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§3º - O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 58. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 59. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 60. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação ao Conselho de Administrativo da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 26º deste Estatuto.

Art. 61. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§2º - Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.



132
↑

Art. 62. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar ao Conselho de Administração da Cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- m) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendimentos com pontualidade;
- o) Averiguar se há problemas com empregados;
- p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral.



§1º - Para o despenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§2º - O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao conselho de administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

I – Matrícula;

II – Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

III - Atas das Assembleias;

IV – Atas do Conselho de Administração;

V – Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I – Livros fiscais;

II – Livros contábeis.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 65. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2º - As sobras líquidas nos termos deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:



- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reservas;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§3º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidos aos cooperados, proporcionalmente as operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§4º - Além do fundo de reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixados o modo de formação aplicação e liquidação.

§5º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05(cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante 02(dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea “b” do §2º, do Art. 63º deste Estatuto, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§3º - Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20(vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06(seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 70. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03(três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 71. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 69º, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

SUDESTE BRASIL – Cooperativa de Transportes.

Este Estatuto foi discutido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 12 de junho de 2021

Belo Horizonte, 12 de junho de 2021.

Anderson Luiz Costa
Presidente
Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA03378234<055<<<<<<<<<<
7807194M3310090BRA<<<<<<<<<<4
HARLEN<<SILVA<LIBERATO<<<<<<<



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.445.959/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDESTE BRASIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R DEPUTADO WILSON TANURE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 31.560-240	BAIRRO/DISTRITO SANTA AMELIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDETEBRASIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3318-3606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

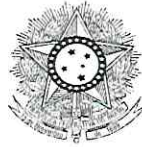
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 09:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.445.959/0001-00
Certidão nº: 31824393/2025
Expedição: 09/06/2025, às 09:09:54
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.445.959/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002469546.00-41 CPF/CNPJ: 21.445.959/0001-00
NOME/NOME EMPRESARIAL: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
NOME FANTASIA: SUDESTE BRASIL
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4924-8/00 - Transporte escolar
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: COOPERATIVA
REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 21/11/2014 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 20/10/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31560240 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SANTA AMELIA
LOGRADOURO: R DEPUTADO WILSON TANURE
NUMERO: 90
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/06/2025 13:59:52



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.973.461/001-0	CNPJ / CPF 21.445.959/0001-00	DATA DE INÍCIO 21/11/2014	DATA EMISSÃO 16/06/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SUDESTE BRASIL			
NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA			
ÁREA UTILIZADA 100	REGIONAL PAMPULHA	PORTE DA EMPRESA DEMAIS	
LOGRADOURO RUA DEPUTADO WILSON TANURE		NÚMERO 90	COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO SANTA AMELIA	CEP 31560-240	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 031.397.696-10	NOME DO RESPONSÁVEL HARLEN SILVA LIBERATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 492480000 TRANSPORTE ESCOLAR			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8129-0/00-01	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
3811-4/00-02	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, EXCETO ATRAVÉS DE CAÇAMBA.
4213-8/00-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00-00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4912-4/02-00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
4921-3/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4929-9/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/03-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7711-0/00-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020-0/01-00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 21.445.959/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:09 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **A450.55DC.39ED.4DD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.973.461/001-0		CNPJ / CPF 21.445.959/0001-00	DATA DE INÍCIO 21/11/2014	DATA EMISSÃO 25/08/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SUDESTE BRASIL				
NATUREZA JURÍDICA COOPERATIVA				
ÁREA UTILIZADA 100	REGIONAL PAMPULHA	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA DEPUTADO WILSON TANURE		NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO SANTA AMELIA	CEP 31560-240	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 031.397.696-10	NOME DO RESPONSÁVEL HARLEN SILVA LIBERATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 492480000 TRANSPORTE ESCOLAR				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8120-0/00-01	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
3811-4/00-02	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, EXCETO ATRAVÉS DE CAÇAMBA.
4213-8/00-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00-00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4912-4/02-00	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
4921-3/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4923-3/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/03-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7711-0/00-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020-0/01-00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART.68
DDA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

À

Prefeitura Municipal de Timóteo

A **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, com sede na Rua Deputado Wilson Tanure, nº 905, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.959/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Harlen Silva Liberato, portador do CPF/MF 031.39.696-10 e do RG nº MG-8.184.192 – SSPMG, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

**SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES:2144
5959000100**

Assinado digitalmente por SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE TRANSPORTES:21445959000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=
AC SOLUTI Multipla vs, OU=36431513000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE TRANSPORTES:21445959000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-7
Data: 2025.08.28 14:19:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Harlen Silva Liberato – Presidente
CPF/MF 031.397.696-10 / RG nº MG-8.184.192

21.445.959/0001-00
**SUDESTE BRASIL COOPERATIVA
DE TRANSPORTES**
RUA DEPUTADO WILSON TANURE, 90
B. SANTA AMÉLIA - CEP 31.560-240
BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 21.445.959/0001-00 IE: 2469546.00-41

Rua Deputado Wilson Tanure, nº 90 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31560-240

Contato: Fone: 31 3318-3606 E-mail: contato@sudestebrazil.com.br



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

144
7

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART.18
DA LEI Nº 12.708, DE 2022**

À

Prefeitura Municipal de Timóteo

A **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, com sede na Rua Deputado Wilson Tanure, nº 905, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 21.445.959/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Harlen Silva Liberato, portador do CPF/MF 031.39.696-10 e do RG nº MG-8.184.192 – SSPMG, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2022.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

**SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA
DE
TRANSPORTES:2
1445959000100**

Assinado digitalmente por SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES:21445959000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=36431513000102, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES:21445959000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-7
Data: 2025.08.28 14:19:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Harlen Silva Liberato – Presidente

CPF/MF 031.397.696-10 / RG nº MG-8.184.192

21.445.959/0001-00
**SUDESTE BRASIL COOPERATIVA
DE TRANSPORTES**
RUA DEPUTADO WILSON TANURE, 90
B. SANTA AMÉLIA - CEP 31.560-240
BELO HORIZONTE - MG





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002469546.00-41

CNPJ/CPF: 21.445.959/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DEPUTADO WILSON TANURE

NÚMERO: 90

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA AMELIA

CEP: 31560240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000907937398



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 21.445.959/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Julho de 2025 às 09:46

BELO HORIZONTE, 18 de Julho de 2025 às 09:46

Código de Autenticação: 2507-1809-4604-0052-4925

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

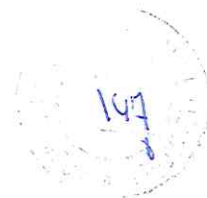
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 21.445.959/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:27 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **CCF3.899D.FC8F.E8AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

148
7

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFGIKGMJJ**

Certidão nº **33.005.266** Exercício: **2025**

Emissão em: **21/08/2025**

Requerimento em: **10:39:02**

Validade: **20/09/2025**

Nome: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**

CNPJ: **21.445.959.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)149
1**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.445.959/0001-00
Razão Social: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE
Endereço: R DEPUTADO WILSON TANURE 90 / SANTA AMELIA / BELO HORIZONTE / MG / 31560-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818072292698950

Informação obtida em 25/08/2025 09:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

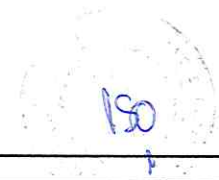
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400055746

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400320302

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

7 ABRIL 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11624647 em 09/04/2024 da Empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Nire 31400055746 e protocolo 242248624 - 08/04/2024. Autenticação: CF743CE39DC61A2C6DCC9D59B3DEA27BE729CE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento em: <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>. Documento assinado digitalmente com certificado de segurança U8ps. Esta cópia foi emitida digitalmente em 20/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral do CJP-Brasil.



154

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/224.862-4	MGP2400320302	07/04/2024

CPF	Nome
031.397.696-10	HARLEN SILVA LIBERATO

Certifico o registro sob o nº 11624647 em 09/04/2024 da Empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Nire 31400055746 e protocolo 242248624 - 08/04/2024. Autenticação: CF743CF39DC61A2C6DCC9D59B3DEA27BF729CE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para conferir este documento em <https://imotip.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o código 3500860037003500340054005200100 e documento assinado digitalmente com o código de segurança U8ps. Esta cópia foi emitida digitalmente em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral da SUDESTE BRASIL COOP-Brasil.



152

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA DA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES: Aos 2 (dois) de março de 2024, às 11h00min (nove horas), os seus associados reuniram-se neste endereço, à na rua Deputado Wilson Tanure, nº 90, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, Estado de Minas Gerais, para realizar Assembleia Geral ordinária da Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; NIRE 3140005574-6.. Esta Assembleia está atendendo ao edital de convocação feito no dia 20 de fevereiro de 2024, mediante afixação da convocação nas dependências da Entidade, nos escritórios regionais e publicação no jornal *O Tempo* veiculado no dia 21/02/2024, página 14. Como não houve quórum suficiente para início da Assembleia em sua primeira chamada às 9:00hs com a presença de 2/3 do número total de associados, e também não houve quórum legal para realização em segunda chamada às 10:00hs, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, a Assembleia foi instalada no mesmo dia, em terceira chamada às 11:00hs com a presença de 14 (quatorze) cooperados. Esta Assembleia deverá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo:** a) *Relatório da gestão;* b) *balanço geral;* c) *demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do conselho fiscal;* d) *plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte;* **II- destinação das sobras apuradas;** **III - Eleição e Posse do Conselho de Administração;** **IV Eleição e Posse do Conselho de Fiscal;** **V – Alteração do endereço e sede da Cooperativa** **VI - Quaisquer assuntos de interesse sociais.** Belo Horizonte/MG, 21 de março de 2023. **Anderson Luiz Costa. Presidente.** Estão presentes a Assembleia que ora se inicia os seguintes associados: **01) Anderson Adriano Xavier**, brasileira, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista Autônomo, portador do RG nº MG-5.600.392 - SSPMG, CPF nº 785.310.556-87, residente e domiciliado na Rua Quinta da Boa Vista, nº 294, Bairro Lagoinha/Venda Nova, CEP: 31575-420; **02) Anderson Luiz Costa**, brasileira, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista Autônomo, natural de Belo Horizonte/MG, data de nascimento: 13/03/1966, identidade nº M-3.870.917 – SSPMG, CPF nº 758.858.326-68, residente e domiciliado na Rua Conde de Monte Cristo, nº 483 – apto. 304, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-410, na cidade de Belo Horizonte/MG; **03) Cristina Maris Virtude Vieira**, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Motorista Autônoma, natural de Belo Horizonte/MG, data de nascimento: 03/03/1968, identidade nº M-5.482.267 – SSPMG, CPF nº 917.342.586-91, filha de Antônio Virtude Filho e Maria Raimunda Virtude, residente e domiciliada na Rua Geraldo de Castro Braga, nº 227, Bairro Minas Caixa, CEP: 31610-490, na cidade de Belo Horizonte/MG; **04) Daniel Caetano, brasileiro**, Divorciado, Motorista Autônomo, natural de Itabirinha/MG, data de nascimento: 03/06/1965, identidade nº M-3.826.416 - SSPMG, CPF nº 529.010.096-20, filho de Edis Caetano e Niza Balbino Caetano, residente e domiciliado na Rua Minasgás, nº 43 – Casa A, Bairro Betânia, CEP: 30514-090, na cidade de Belo Horizonte/MG; **05) Edilson José de Souza**, brasileira, Solteiro, Motorista Autônomo, natural de Contagem/MG, data de nascimento: 01/02/1968, identidade M-4.308.856 – SSPMG, CPF nº 768.799.336-53, filho de Sebastião Albano de Souza e Maria Maia de Souza, residente e domiciliado na Rua AJ, nº 27, Conjunto Habitacional Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32370-270; **06) Harlen Silva Liberato**, brasileira, Solteiro, Motorista Autônomo, natural de Belo Horizonte/MG, data de nascimento: 19/08/1978, identidade nº M-8.184.192 – SSPMG, CPF nº 031.397.696-10, residente e domiciliado na Rua Piranguinho, nº 169 – Casa, Bairro São Geraldo, CEP: 31050-230, na cidade de Belo Horizonte/MG; **7) Marcos Viana Ferreira**, brasileira, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista autônomo, natural de Coronel Fabriciano/MG, data de nascimento: 05/11/1977, identidade M-8737905 – SSPMG, CPF nº 042.281.926-37, filho de Matozinhos Ferreira dos Santos e Ana Viana Ferreira, com endereço em Avenida



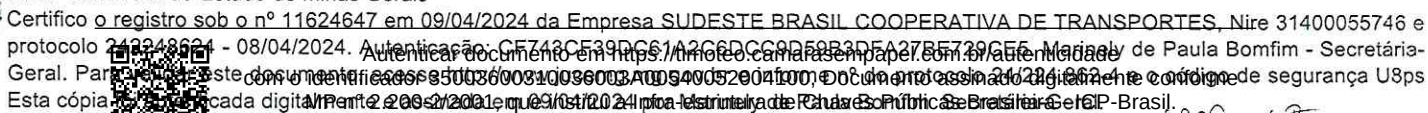
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11624647 em 09/04/2024 da Empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Nire 31400055746 e protocolo 214248664 - 08/04/2024. Autenticação: GF742C589D661A96DC68F583D5A27B57296. Autenticado de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para mais informações consulte o site <https://www.jucemg.org.br> ou pelo telefone 0800-0360031. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.620/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada sem a assinatura digital.



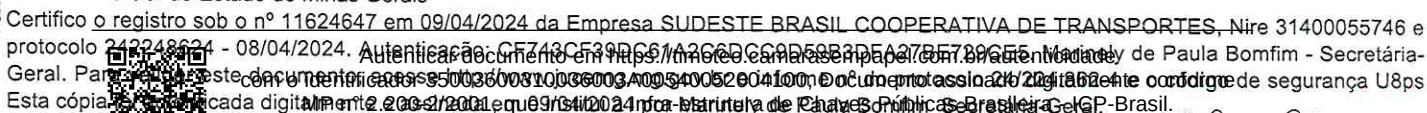
100/2024

153
0



Esta cópia foi gerada digitalmente em 09/01/2024 pela Inteligência de Dados e Processos Públicos do Brasil - GEP-Brasil.

LS4



sil. (D. Miller) 11-11-51

155

exercício de 2023 seja rateado entre os cooperados de forma proporcional ao tempo de suas atividades. Após a explanação dos cooperados presentes, o presidente solicitou a aprovação do item em questão. A Assembleia aprovou por unanimidade as contas, referente ao exercício de 2023. Após, foi dado início ao próximo item da Assembleia, que é a mudança de sede. Explicou o presidente que o imóvel localizado na Rua Professor Tabajara Pedroso, número 155, bairro Palmares, Belo Horizonte, foi solicitado pelo proprietário, de modo que se tornou inviável a continuidade da cooperativa naquele local. Desse modo, após ampla pesquisa mercadológica o corpo administrativo, com aval do conselho discal, entendeu que o bairro Santa Amélia é um ponto estratégico para novo endereço visto que se localiza entre uma das maiores regiões de crescimento de Belo Horizonte. Assim, foi escolhido, como nova sede da cooperativa, imóvel localizado na rua Deputado Wilson Tanure, nº 90, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, Estado de Minas Gerais. Continuou o presidente afirmando que a mudança de sede da cooperativa não prejudicará nenhum cooperado, haja visto que a mudança está sendo amplamente divulgada nos meios digitais que os cooperados fazem parte. Por fim, acrescentou que a mudança não gerará qualquer encargo financeiro à cooperativa e/ou aos seus cooperados. Dito isso, colocou em votação a aprovação da nova sede sendo aprovado por unanimidade a mudança da SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES para a RUA DEPUTADO WILSON TANURE, Nº 90, SANTA AMÉLIA, BELO HORIZONTE/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS. Feita as devidas explicações e colocado as pautas da Assembleia em votação, o presidente abriu espaço para que os cooperados apresentassem perguntas, sugestões e dúvidas. O presidente respondeu que o setor responsável da cooperativa sempre está participando de licitações e entrando em contato com empresas privadas com o intuito de captar novos clientes. Explicou o presidente que espera novas captações e que tão logo que ocorra convidará os cooperados interessados em prestar os serviços. Não havendo perguntas, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou que nada mais houvesse a ser tratado deu por encerrados os trabalhos e passou a palavra para o Secretário que neste momento lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados, como prova da livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Assinados: 1 Anderson Adriano Xavier, 02) Anderson Luiz Costa, 03) Cristina Maris Virtude Vieira 04) Daniel Caetano, 05) Edilson José de Souza, 06) Harlen Silva Liberato, 7) Marcos Viana Ferreira, 8) Marcos Paulo Viana, 9) Joel Gonçalves Machado, 10) Tiago Henrique Nascimento Machado 11) Edeimar José Taborda Woll, 12) Carlos Antônio Xavier, 13) Edmilson Julio da Silva, 14)) Isaque Ribeiro Souza de Oliveira. A Presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, é cópia autêntica da lavrada no livro próprio, conferida pelo Senhor Harlen Silva Liberato, brasileiro,

HARLEN SILVA LIBERATO
Presidente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11624647 em 09/04/2024 da Empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Nire 31400055746 e protocolo 2422248624 - 08/04/2024. Autenticação: CF743CE39DC61A2C6DCC9D59B3DEA27BE729CE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para este documento com o identificador 35069600310036009A0052004100, seu conteúdo assinado digitalmente com código de segurança U8ps. Esta cópia foi publicada digitalmente e assinada, em 09/04/2024, por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



100210108



157
d

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, de NIRE 3140005574-6 e protocolado sob o número 24/224.862-4 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11624647, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.397.696-10	HARLEN SILVA LIBERATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.397.696-10	HARLEN SILVA LIBERATO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
129.192.016-11	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/224.862-4.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 09 de abril de 2024



Certifico o registro sob o nº 11624647 em 09/04/2024 da Empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Nire 31400055746 e protocolo 242243824 - 08/04/2024. Autenticação: CF743CF539D691A265DC69A5953DF427B57420C55. Mandeley de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para verificar este documento acesse o link: <https://improved.com.br/transportes/papeis/242243824> ou acesse o aplicativo de segurança U8ps. Esta cópia foi emitida digitalmente em 2005/2001, em 09/04/2024, com a estrutura de Chave Pública Brasileira e ICP-Brasil.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4718

159

PARECER DE CONFORMIDADE CENTRAL DE LICITAÇÕES



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PARECER DE AUDITORIA Nº 74/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Objeto: O presente parecer busca realizar análises de auditoria técnica referentes aos requisitos básicos necessários à estruturação de **artefatos pré – licitatórios e documentações correlatas**, com fulcro em leis específicas e jurisprudências relacionadas, considerando o objetivo processual, adequação normativa e coerência fática contida nos autos, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Sinteticamente, o objeto desta análise se refere ao processo de *Contratação emergencial da empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo/MG.*

Relatório: Trata-se de processo licitatório originário de Documento de Formalização de Demandas nº: 20/2025 (Assistência e Desenvolvimento Social); 11/2025 (Governo e Comunicação Social); 15/2025 (Educação); 01/2025 (Obras); 47/2025 (Saúde); 03/2025 (Planejamento) e solicitação de compras nº: 515/2025; 514/2025; 522/2025; 565/2025; 566/2025; 516/2025; 540/2025; 511/2025; 541/2025; 513/2025 devidamente preenchidos. Passa-se à análise técnica do escopo processual:





161

I. Das documentações processuais iniciais/introdutórias

O Documento de Formalização de Demanda deve destacar de forma clara as informações básicas constantes no processo e conter expressa ciência pelo Ordenador de Despesas acerca do corpo processual a ser tramitado por sua Secretaria/Setor, comprovada através de assinatura legível em que possa ser identificada a nomenclatura do titular ou rubrica autenticada, de forma a evidenciar que os gestores da Administração Pública estão plenamente cientes das obrigações e prerrogativas referentes ao processo ora licitado.

Ademais, a solicitação de compra deve ser devidamente preenchida no respectivo sistema de gestão de processos administrativos, de forma a possibilitar os devidos trâmites necessários à efetivação da contratação de forma estratégica e padronizada. Como alicerce das contratações públicas, tais ferramentas possibilitam a otimização de processos, além de permitir os parametrização da fase de organização e planejamento da gestão pública.

Conforme se depreende da verificação realizada, os Documentos de Formalização de Demandas estão corretamente preenchidos, contendo as informações básicas para a correta identificação do processo. As solicitações de compras estão devidamente preenchidas, de forma a identificar os itens constantes no processo, seu valor estimado e o responsável técnico pela criação do referido documento. Dessa forma, restam preenchidos os requisitos do Art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II. Do Termo de Referência

Como artefato norteador do processo licitatório, o Termo de Referência deve conter em seu conteúdo todos os parâmetros mínimos necessários à elaboração do edital. Desta feita, devem ser verificados os seguintes tópicos e seu correto preenchimento: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses





162

estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Se optar pelo sigilo, a Administração deve apresentar as justificativas sobre o momento de divulgação do orçamento e adequação orçamentária. Assim, analisados os requisitos mínimos considerando o contexto processual, seu objeto e variáveis, **tal documento encontra-se em conformidade com o exigido pela legislação.**

III. Dos orçamentos/cotações de preços

A realização de orçamentos junto à fornecedores ou sites oficiais com contratações similares é etapa obrigatória no processo licitatório e possui como objetivo garantir que o processo está adequado aos valores usuais de mercado, de modo a evitar o superfaturamento ou a inexecuibilidade. Conforme o Art. 18, inciso IV, e Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as cotações de preços devem estar inclusas no corpo do processo e em conformidade com os valores praticados no mercado, e devem ser realizados, de forma combinada ou não, nos seguintes termos: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de





163

atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Tais regulações de captação de orçamentos garantem a segurança orçamentária e otimização de recursos da Administração Pública. **Verificada a forma de coleta de orçamentos, concluiu-se que os preços e modalidades de captação estão em conformidade com o estabelecido.**

IV. Da modalidade licitatória, procedimentos auxiliares e critério de julgamento

Conforme estabelece o Art. 28, 33, 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a forma com que a licitação será conduzida dependerá do objeto licitado e resultados pretendidos pela Administração Pública. Os critérios a serem escolhidos garantem a lisura do processo licitatório, de forma a garantir que todo o trâmite processual tenha como fim os princípios norteadores do Direito Administrativo e âmbito licitatório. Conforme identificado no Termo de Referência, o processo será conduzido pela Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021 que dispõe acerca da dispensa de licitação em casos de *emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de*





obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Vê-se que o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.923.894,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), assim, verifica-se que os critérios se justificam pela natureza do objeto ora licitado, devidamente justificado nos artefatos licitatórios.

V. Dos documentos acessórios

O processo deve estar instruído com o quadro de coleta de preços retirado do sistema Betha que representa relatório dos orçamentos, nota técnica de coleta de orçamentos que destaca a forma de captação de orçamentos pelo responsável, termo de designação de gestor e fiscal que comprova a ciência de sua atribuição ao processo, além do mapa de riscos, destinado a verificar os potenciais riscos do processo e medidas mitigadoras. Verificou-se que o processo está instruído de todos os documentos necessários.

VII. Questões orçamentárias, técnicas e jurídicas

O presente parecer busca analisar os aspectos estratégicos e de planejamento do processo licitatório, de forma a verificar se o objeto e seus desdobramentos processuais são condizentes com os parâmetros de planejamento e estratégia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais leis pertinentes. As demais questões orçamentárias, jurídicas e técnicas são pertinentes às Secretarias/Órgãos responsáveis.

Dispositivo: Após a auditoria do processo e documentações, conforme os moldes estabelecidos no tópico "VII", concluiu-se pela **CONFORMIDADE** do processo. Recomenda-se o trâmite do processo conforme fluxo interno estabelecido.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

165

Com cumprimentos ao destinatário,

Este é o parecer.

Timóteo/MG, 28 de agosto de 2025

Patricia Cristina
Patricia Cristina Ferreira Sá Ramos
SUBSECRETARIA DE COMPRAS
E LICITAÇÕES PMT

Leandro Silva
LEANDRO DIEGO SILVA LOPES

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES I

MAT. 801426

(31) 3847.4719



AVENIDA COSTA, Nº 3230, SÃO JOSÉ - CEP: 35.182-000
TIMÓTEO - MG



CENTRALCOMPRAS.TIMOTEO@GMAIL.COM

Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35803600310036003A0054005200451 CNPJ: 19.875.020/0001-34
Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4718

166
n

MINUTA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



167

ANEXO I
CONTRATO - PG ----- /2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- e Paulo André de Azevedo Soares, Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Luciene Silva de Souza, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Geraldo Majela Araujo Moraes, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Heine Stuart Moura Quintao, Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente; Erica da Conceicao Ferreira Silva Pires, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; France Jane Araujo Pereira, Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ora denominados CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa PMT nº 004 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, especializada na prestação de serviços de transporte de forma continua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timoteo, conforme condições e especificações constantes neste documento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta de Preços da Contratada;

1.2.3. A Documentação de Habilitação da Contratada.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído e homologado novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações regulares para exercer suas atividades.

3.1.2. A prestação de serviços deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e identificados pela empresa CONTRATADA.

3.1.3. Todos os materiais e ferramentas para a execução do objeto deverão ser fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.

3.1.4. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

3.2. Características dos veículos:

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
Carro Sedan	Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Carro Hatch	Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Motocicleta	150CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios





169

	de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Pick-up Cabine Dupla	Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.

3.3. Todos os veículos deverão:

3.3.1. Ser novos ou seminovos e estarem limpos durante o uso, ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;

3.3.2. Ter cintos de segurança para todos os passageiros.

3.3.3. Documentação (CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) em dia;

3.3.4. Estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas;

3.3.5. Fazer uso de sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação de aparelhos nos próprios veículos, sendo capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de sistema híbrido GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), sem ônus para a administração.

3.3.6. Fazer uso de identificação visual, sem ônus para a administração pública, por meio de adesivo na lataria (plotagem);

3.3.7. Estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.3.8. Deverão ser apresentadas todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para a execução das revisões periódicas.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. Requisitos de Sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para aquisição ou prestação de serviços que envolvam a utilização de veículos automotores, conforme legislação abaixo:

3.4.2. Preferencialmente veículo automotor com a tecnologia flex nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

3.4.3. Deverá o licitante atentar-se aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.4.4. Deverá o licitante na prestação dos serviços disponibilizar veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

3.4.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

3.4.6. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

3.5. Legislação

3.5.1. Lei nº 9.660, de 1998 - Para montadora: Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.





3.5.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 - Aquisição e alienação de veículos oficiais: Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

3.5.3. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

3.5.4. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

3.5.5. Resolução CONAMA 8/1993: Complementa a Resolução nº 18/05/1986.

3.5.6. Resolução CONAMA 17/1995: Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.

3.5.7. Resolução CONAMA 242/1998: Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

3.5.8. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986: Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE.

3.5.9. Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011: Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

3.5.10. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa.

3.5.7.11. Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018: Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa.

3.5.7.12. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009: Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

3.5.7.13. Lei nº 10.295, de 2001: Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.

3.5.7.14. Decreto nº 11.003, de 2022: Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano.

3.5.7.15. Portaria INMETRO nº 377, de 2011: Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

4. CÁUSULA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO:

4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timóteo, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição

4.1.2. Compete aos gestores do contrato abaixo identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Eliedinéia Araújo Oliveira Mota	5253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Luciana Cristina Cardoso Soares Lage	801510	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Heine Stuart Quintão	801424	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Evandro Ferreira de Oliveira	801442	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

193

Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.1.3. Compete aos fiscais do contrato abaixo identificados exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações à gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada e, ainda, observar os itens durante o curso da execução do contrato etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Vladas Romaskevis Peixoto	5295	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Cristina Souza Letro	800507	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Isac Saboya Silva	801871	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto, direta ou indiretamente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos serviços de locação de veículos e máquinas, inclusive a disponibilização dos operadores ou motoristas, quando exigidos.

5.2. A vedação à subcontratação visa garantir o controle da qualidade dos serviços prestados, a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.3. O descumprimento desta cláusula constituirá motivo para rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 1.923.894,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, conforme constante em sua proposta, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.
- 7.1.2. Para que o pagamento seja efetuado, é necessário apresentar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, através do fiscal do contrato especialmente designado para este fim, desde que esteja de acordo com o solicitado pelo Município de Timóteo.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

7.2. O faturamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrendo o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação à regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Segurança Social e FGTS) e trabalhista.

7.4. O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitadas.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

7.5. O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Providenciar os pagamentos, relativos à execução do objeto;

9.1.2. Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas.





177

9.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Realizar o serviço no prazo e local conforme demanda do Município de Timóteo;

10.1.2. Comunicar à Contratante, com resposta imediata a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Timóteo seguindo as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.4. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24 horas por dia, todos os dias da semana;

10.1.5. A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

10.1.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens;

10.2.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10.1.8. O Condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).



178



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

10.1.9. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Timóteo.

10.1.10. Fornecer garantia ao objeto pelo período determinado, sob a exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

10.1.11. Responder pelos danos diretos e indiretos causados ao Município de Timóteo ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

10.1.12. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Timóteo, quando esses tenham sido ocasionados em atividade inerentes à execução do objeto.

10.1.13. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas neste Termo de Referência, durante a execução do objeto.

10.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

10.1.15. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Timóteo de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.





10.1.16. Por ocasião da execução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidente ou ocorrência que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

10.1.17. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena rescisão contratual.

10.1.18. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne a prestação dos serviços.

10.1.19. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão.

10.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21. Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo CONTRATANTE.

10.1.22. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a prestação dos serviços.

10.2.23. Realizar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

10.2.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

10.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

10.2.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.27. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do serviço.

10.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

10.2.29. Promover a organização técnica e a administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00

02.009.002.10.302.0217.2102.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2077.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

02.008.001.04.122.0201.2049.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

02.001.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

02.010.001.15.452.0208.2112.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00





185
1

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

17.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ---- de ----- de 2025.

Vitor Vicente do Prado





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Prefeito de Timóteo

Vinicius Pinheiro de Andrade
Procurador Geral do Município

PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIENE SILVA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO MAJELA ARAUJO MORAIS
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos E Habitação

HEINE STUART MOURA QUINTAO
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo E Meio Ambiente

ERICA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

FRANCE JANE ARAUJO PEREIRA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer





189
9

ANEXO I
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial da empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo, conforme condições e especificações constantes neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH	KM	25089	36.000	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
02	LOCAÇÃO DE CARRO SEDAN	KM	25089	300.00 6	R\$ 2,25	R\$ 675.013,50
03	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	KM	25089	189.00 0	R\$ 1,84	R\$ 347.760,00
04	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA	HR	25089	7.650	R\$ 106,97	R\$ 818.320,50

2. JUSTIFICATIVA E MATRIZ DE RISCO:

2.1. O contrato de prestação de serviços nº PG – 265/2024 venceu e não é mais passível de aditamento. Diante disso, os serviços anteriormente prestados ficaram descobertos, colocando em risco a continuidade de atividades essenciais. Para evitar a interrupção desses serviços fundamentais, o Município se viu diante da necessidade de realizar uma contratação emergencial, nos moldes previstos na legislação vigente, de forma a garantir a manutenção da prestação de serviços essenciais à população.

2.2. Ressalte-se que a frota própria da Administração é insuficiente para atender a todas as demandas operacionais, o que agrava ainda mais a situação. Além disso, a instauração de novo procedimento licitatório exige o cumprimento de prazos legais e etapas formais que, inevitavelmente, demandam tempo. A paralisação dos serviços até a conclusão desse novo certame acarretaria prejuízos significativos à coletividade e à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

2.3. A presente contratação tem por finalidade suprir, de forma célere, segura e economicamente viável, a necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de veículos leves e motocicletas adequados às suas atividades essenciais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias Municipais.

2.4. A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de preços no Banco de Preços, bem como em orçamento apresentado pela empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, que já possui histórico de prestação de serviços ao Município no mesmo segmento do objeto ora contratado, com desempenho satisfatório e atendimento de excelência.

2.5. Tal escolha encontra respaldo no princípio da eficiência e visa assegurar a continuidade dos serviços com fornecedor que já demonstrou capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Administração de forma segura, célere e adequada.

2.6. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A presente matriz tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer a execução contratual e prever a alocação de responsabilidades entre as partes envolvidas, com base nos princípios da proporcionalidade, eficiência e equilíbrio econômico-financeiro.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável	Mitigação/Contingência
Inadimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários pela contratada	Média	Alto	Contratada	Exigência de documentação atualizada; retenção de pagamentos em caso de descumprimento.
Atraso na disponibilização dos veículos/máquinas após solicitação	Média	Médio	Contratada	Cláusula contratual com penalidade e exigência de substituição imediata; fiscalização rigorosa.
Pane ou avaria nos veículos/máquinas durante o uso	Alta	Alto	Contratada	Exigência de substituição em até 12h; plano de manutenção preventiva incluso no contrato.
Acidentes de trânsito ou operacionais envolvendo veículos/máquinas	Baixa	Alto	Contratada (civil), Estado (público)	Exigência de seguro e operadores habilitados; uso exclusivo para fins públicos e sob supervisão.





189

Reajuste excessivo de preços no mercado (combustível, peças, etc.)	Média	Médio	Administração (em parte)	Registro de Preços com valores fixos por até 12 meses; previsão de reequilíbrio financeiro se comprovado.
Não cumprimento do contrato por falência ou descontinuidade da empresa contratada	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação econômico-financeira; previsão de penalidades e rescisão contratual motivada.
Mudanças na legislação que impactem o objeto ou execução contratual	Baixa	Médio	Administração	Acompanhamento jurídico e eventual adequação contratual com respeito à legalidade.
Ausência de dotação orçamentária no momento da convocação	Baixa	Alto	Administração	Planejamento financeiro rigoroso; previsão no PPA e LDO; contratação condicionada à disponibilidade orçamentária.
Uso inadequado ou desvio de finalidade dos veículos/máquinas	Baixa	Médio	Administração	Designação de fiscal; registro em diário de bordo; controle de uso com relatórios e atesto mensal.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído e homologado novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto, direta ou indiretamente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

serviços de locação de veículos e máquinas, inclusive a disponibilização dos operadores ou motoristas, quando exigidos.

4.2. A vedação à subcontratação visa garantir o controle da qualidade dos serviços prestados, a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.3. O descumprimento desta cláusula constituirá motivo para rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações regulares para exercer suas atividades.

4.1.2. A prestação de serviços deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e identificados pela empresa CONTRATADA.

4.1.3. Todos os materiais e ferramentas para a execução do objeto deverão ser fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.

4.1.4. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

4.2. Características dos veículos:

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
Carro Sedan	Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Carro Hatch	Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



191

	seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Motocicleta	150CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Pick-up Cabine Dupla	Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.

4.3. Todos os veículos deverão:

4.3.1. Ser novos ou seminovos e estarem limpos durante o uso, ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;

4.3.2. Ter cintos de segurança para todos os passageiros.

4.3.3. Documentação (CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) em dia;

4.3.4. Estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas;

4.3.5. Fazer uso de sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação de aparelhos nos próprios veículos, sendo capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de sistema híbrido GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), sem ônus para a administração.

4.3.6. Fazer uso de identificação visual, sem ônus para a administração pública, por meio de adesivo na lataria (plotagem);

4.3.7. Estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.3.8. Deverão ser apresentadas todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para a execução das revisões periódicas.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Requisitos de Sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para aquisição ou prestação de serviços que envolvam a utilização de veículos automotores, conforme legislação abaixo:

4.4.2. Preferencialmente veículo automotor com a tecnologia flex nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.4.3. Deverá o licitante atentar-se aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.4.4. Deverá o licitante na prestação dos serviços disponibilizar veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes."

4.4.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.4.6. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4.5.7. Legislação

4.5.7.1. Lei nº 9.660, de 1998 - Para montadora: Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

4.5.7.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 - Aquisição e alienação de veículos oficiais: Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

4.5.7.3. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.





193

4.5.7.4. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

4.5.7.5. Resolução CONAMA 8/1993: Complementa a Resolução nº 18/05/1986.

4.5.7.6. Resolução CONAMA 17/1995: Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.

4.5.7.7. Resolução CONAMA 242/1998: Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

4.5.7.8. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986: Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE.

4.5.7.9. Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011: Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

4.5.7.10. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa.

4.5.7.11. Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018: Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa.

4.5.7.12. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009: Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

4.5.7.13. Lei nº 10.295, de 2001: Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.

4.5.7.14. Decreto nº 11.003, de 2022: Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano.

4.5.7.15. Portaria INMETRO nº 377, de 2011: Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: na data e horário especificados na ordem de serviço;

5.1.1.2. Os veículos deverão estar em plenas condições de uso;

5.1.1.3. Apresentar veículo com seguro total sem custos de franquia ao CONTRATANTE, devidamente acompanhado da apólice e demais documentos dos veículos;

5.1.1.4. Os veículos deverão ser disponibilizados para cada secretaria e ficarão à disposição das secretarias do município de Timóteo durante a vigência do contrato.

5.1.1.5. Os veículos locados deverão ter as despesas com manutenção preventiva e corretiva, com licenciamento anual, com seguro total do veículo e com higienização quinzenal ou quando ser necessário, sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.

5.1.1.6. Ao final de cada mês o CONTRATADO encaminhará um representante para auferir junto a CONTRATANTE a quilometragem utilizada, conforme registro na Parte de Diária, para que seja feito o cálculo devido para faturamento de cada veículo.

5.1.1.7. Em caso de sinistro ou mal funcionamento do (s) veículo (s), o CONTRATADO deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas por outro (s) veículo(s) compatível (eis) ao veículo contratado, até que o(s) outro(s) veículo(s) seja(m) entregue(s).

5.1.1.9. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará os veículos de forma exclusiva a esta instituição, preferencialmente nos locais de prestação dos serviços designados na ordem de serviço, em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-MG, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.2. Local de prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em horários definidos pelo CONTRATANTE;

5.2.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda de cada secretaria, sendo elas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Endereço: Praça 29 de Abril, 198 - Centro Sul, Timóteo/MG





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Endereço: Alameda Trinta e Um de Outubro, 405 - Centro, Timóteo/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Avenida Acesita, 3.150, Bairro São José, Timóteo/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

Endereço: R. Acácia, Primavera, Timóteo/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Endereço: Avenida Acesita, 3.210, São José, Timóteo/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Avenida Acesita, 3.210, São José, Timóteo/MG

5.2.3. Os serviços serão prestados das 6h00min às 23h00min, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade de cada secretaria. Havendo deslocamentos intermunicipais ou interestaduais pode haver também a utilização aos domingos e horários diversos, sempre atendendo ao disposto na Requisição de Viagem.

5.3. Quantidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média km/mês	Km Período	Total
Carro Sedan	6	3.571,50	21.429	128.574	
Motocicleta	5	3.500	17.500	105.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Período	Total
Carro Sedan	1	3.571,50	3.571,50	21.429	
Carro Hatch	2	3.000	6.000	36.000	
Motocicleta	2	3.500	7.000	42.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Período	Total
Carro Sedan	4	3.571,50	14.286	85.716	
Motocicleta	2	3.500	7.000	42.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Veículo	Quant.	Média de horas cada veículo/mês	Média hora/mês	Hora Total Período
Pick-up Cabine Dupla	7	180	1260	7.560
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total anual
Carro Sedan	1	3.571,50	3.571,50	21.429
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Veículo	Quant.	Média km cada veículo/mês	Média KM/mês	KM Total anual
Carro Sedan	2	3.571,50	7.143	42.858

5.4. Das Demais Informações

5.4.1. A demanda de cada secretaria tem como base nas seguintes características:

5.4.2. A quilometragem mensal é uma média, podendo variar de acordo com a demanda;

5.4.3. Veículos deverão estar à disposição das secretarias do município, durante a vigência do contrato, com:

5.4.3.1. Assistência veicular;

5.4.3.2. Carro reserva;

5.4.3.3. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de higienização veicular;

5.4.3.4. Seguro total, inclusive contra terceiros.

5.4.4. Na proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, prevendo todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas inerentes ao correlato cumprimento integral das obrigações da contratada.

5.4.5. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com a documentação do veículo e do motorista, quando for o caso, em dia.

5.4.6. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).





5.4.7. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da comunicação à Contratada;

5.4.8. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

5.4.9. A contratada deverá controlar as manutenções periódicas e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar-condicionado, troca de pneus, serviços de borracharia, substituição de peças, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É de responsabilidade da Contratante:

7.1.1. Providenciar os pagamentos, relativos à execução do objeto;

7.1.2. Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas.

7.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.





7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Realizar o serviço no prazo e local conforme demanda do Município de Timóteo;

7.2.2. Comunicar à Contratante, com resposta imediata a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Timóteo seguindo as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2.4. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24 horas por dia, todos os dias da semana;

7.2.5. A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

7.2.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens;

7.2.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.2.8. O Condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

7.2.9. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Timóteo.

7.2.10. Fornecer garantia ao objeto pelo período determinado, sob a exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.





199

7.2.11. Responder pelos danos diretos e indiretos causados ao Município de Timóteo ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

7.2.12. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Timóteo, quando esses tenham sido ocasionados em atividade inerentes à execução do objeto.

7.2.13. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas neste Termo de Referência, durante a execução do objeto.

7.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

7.2.15. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Timóteo de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

7.2.16. Por ocasião da execução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidente ou ocorrência que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

7.2.17. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena rescisão contratual.

7.2.18. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne a prestação dos serviços.

7.2.19. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão.



200



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

7.2.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.21. Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo CONTRATANTE.

7.2.22. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a prestação dos serviços.

7.2.23. Realizar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

7.2.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.27. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do serviço.

7.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

7.2.29. Promover a organização técnica e a administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



201
1

7.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timóteo, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Compete aos gestores do contrato abaixo identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Eliedinéia Araújo Oliveira Mota	5253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Luciana Cristina Cardoso Soares Lage	801510	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Heine Stuart Quintão	801424	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
------	-----------	------------





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Evandro Ferreira de Oliveira	801442	Secretaria Municipal de Governos e Comunicação Social
------------------------------	--------	---

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.3. Compete aos fiscal do contrato abaixo identificados exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações à gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada e, ainda, observar os itens durante o curso da execução do contrato etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Vladas Romaskevis Peixoto	5295	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Cristina Souza Letro	800507	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida





203
6

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Isac Saboya Silva	801871	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrendo o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de



204



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação à regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Segurança Social e FGTS) e trabalhista.

9.3. O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitadas.

9.4. O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das previstas na Lei Orçamentária anual do exercício vigente e de outras que vierem a substituí-las em exercícios financeiros vindouros.

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00

02.009.002.10.302.0217.2102.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2077.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

02.008.001.04.122.0201.2049.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

02.001.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

02.010.001.15.452.0208.2112.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



205
b

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa nos seguintes termos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor, ainda, para das especificações contratadas.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:





I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) Advertência, quando o licitante vencedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §59, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 15 da Lei 14.113/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §99, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alarmem da perda desse valor, a...





207

A diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação é de R\$ 1.923.894,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

13. DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Patrícia Cristina Ferreira Sá Ramos, Subsecretaria de Compras e Licitações e aprovado por Paulo André de Azevedo Soares, Secretário de Administração e Gestão.

PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ RAMOS

Subsecretaria de Compras e Licitações

PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIENE SILVA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO MAJELA ARAUJO MORAIS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos E Habitação

HEINE STUART MOURA QUINTAO

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo E Meio Ambiente

ÉRICA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

FRANCE JANE ARAUJO PEREIRA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer





209
f

**Procedimento Administrativo de Compras.
Parecer de Controle Prévio nº 45/2025/C.G.M.
Dispensa Emergencial nº 011/2025.**

Objeto: *“contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, especializada na prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motoristas, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro”.*

Parecer Prévio de Controle Concomitante

A Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) define controle concomitante ou preventivo (ATRICON, 2015, p. 37):

“Controle concomitante: todo aquele que fiscaliza de forma tempestiva a realização de atos e/ou procedimentos, no curso de sua formação e execução, para verificar a sua compatibilidade constitucional e legal, tendo como resultados alertas, medidas cautelares, recomendações, determinações, termos de ajustamento de gestão e sanções, entre outros, diante de fatos que possam comprometer a boa gestão”.

O presente controle prévio tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A necessidade de controle prévio é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista documental e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada e cumprir o mandamento Legal da Lei de Licitações, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Pois bem,

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para contratações destinadas ao

209
f





2109

atendimento de situações emergenciais. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

Ao que se refere o termo “emergência”, Marçal Justen Filho esclarece que:

“Observe-se que o conceito de emergência não é meramente “fático”. Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu

2109





211p

trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

Assim, a contratação emergencial através do processo de dispensa de licitação visa afastar os efeitos da emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, requerendo um pronto atendimento por parte da Administração.

Destacamos também que a contratação através da formalização de dispensa emergencial está diretamente atrelada à situação emergencial a ser atendida.

Com vistas a justificar a pretendida contratação emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde e qualidade de vida apresentou a seguinte justificativa conforme se extrai do item 2 do termo de referência:

2.1. O contrato de prestação de serviços nº PG – 265/2024 venceu e não é mais passível de aditamento. Diante disso, os serviços anteriormente prestados ficaram descobertos, colocando em risco a continuidade de atividades essenciais. Para evitar a interrupção desses serviços fundamentais, o Município se viu diante da necessidade de realizar uma contratação emergencial, nos moldes previstos na legislação vigente, de forma a garantir a manutenção da prestação de serviços essenciais à população.

2.2. Ressalte-se que a frota própria da Administração é insuficiente para atender a todas as demandas operacionais, o que agrava ainda mais a situação. Além disso, a instauração de novo procedimento licitatório exige o cumprimento de prazos legais e etapas formais que, inevitavelmente, demandam tempo. A paralisação dos serviços até a conclusão desse

[Assinatura]





212p

novo certame acarretaria prejuízos significativos à coletividade e à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.3. A presente contratação tem por finalidade suprir, de forma célere, segura e economicamente viável, a necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de veículos leves e motocicletas adequados às suas atividades essenciais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias Municipais.

*2.4. A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de preços no Banco de Preços, bem como em orçamento apresentado pela empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, que já possui histórico de prestação de serviços ao Município no mesmo segmento do objeto ora contratado, com desempenho satisfatório e atendimento de excelência.*

2.5. Tal escolha encontra respaldo no princípio da eficiência e visa assegurar a continuidade dos serviços com fornecedor que já demonstrou capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Administração de forma segura, célere e adequada.

Pontuo. aqui, a responsabilidade da referida autoridade pela veracidade das informações prestadas, lembrando que a justificativa apresentada vincula a própria validade do ato, em conformidade com a Teoria dos Motivos Determinantes.

É imperioso que seja iniciado o devido trâmite licitatório regular, a fim de viabilizar a substituição do contrato firmado com fundamento na dispensa emergencial. Tal medida evidencia o caráter temporário da situação excepcional e demonstra o compromisso da Administração Pública com a observância do princípio da obrigatoriedade da licitação, envidando esforços para mitigar a utilização da exceção prevista na norma constitucional.

[Handwritten signature]



213

Depreende-se do Termo de Referência que o contrato será rescindido imediatamente após a conclusão e homologação do procedimento licitatório regular, conforme segue;

3.2. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído e homologado novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021, no tocante à instrução dos processos de contratação direta, estabeleceu no art. 72 os requisitos necessários à instrução do processo de contratação direta, regendo tanto a licitação dispensável, como a licitação inexigível, elencando a documentação necessária à formalização do processo nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*

[Handwritten signature]



214

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Secretaria requisitante iniciou o planejamento com o Documento de Formalização de Demanda (art.72, I Lei 14.133/2021) e declinou a elaboração do Estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa nº 58, de 2022, que disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens, bem como para a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece, em seu art. 14, a seguinte disposição:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

$$(\dots)$$

Resta evidente que a norma afasta a obrigatoriedade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, desde que haja ETP previamente elaborado e ainda válido . Em outras palavras, nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não se exige a reavaliação de soluções de mercado já analisadas, considerando-se suficiente o aproveitamento dos estudos técnicos anteriormente realizados.

Em pesquisa própria aos documentos internos, observa-se que já foi elaborado ETP em processos semelhantes qual seja **pregão eletrônico nº 90008/2025**

~~Quincy~~



215
p

registro de preços nº 006/2025 processo administrativo nº 034/2025 e pregão eletrônico nº 002/2024 registro de preços nº 001/2024 processo administrativo nº 002/2024.

Quanto ao inciso II, destaca-se a realização da pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar ao valor estimativo da contratação. Vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

[Handwritten signature]



216p

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Assim, no intuito de comprovar a compatibilidade dos valores praticados, foram acostados aos autos, pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo do objeto da presente dispensa bem como no painel de preços. **Observa-se, ainda, que os preços apresentados são equivalentes àqueles praticados no contrato anterior, cuja prorrogação restou inviabilizada.**

Faço uma breve observação onde princípio da eficiência, consagrado na Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde impõe à Administração Pública o dever de buscar o **melhor resultado possível com a utilização racional dos recursos disponíveis**. Tal diretriz exige que os processos licitatórios sejam conduzidos de forma célere, eficaz e economicamente vantajosa, assegurando a otimização dos recursos públicos, a minimização de desperdícios e a adoção de soluções que atendam, de forma efetiva, às necessidades da coletividade.

Nessa perspectiva, considerando que os preços apresentados são inferiores aos praticados no mercado e correspondem aos valores do contrato anteriormente celebrado, o atendimento da demanda emergencial por essa via revela-se, no presente momento, a alternativa administrativamente mais segura, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público pretendido.

A Administração Pública deve **assegurar a prestação dos serviços** públicos com qualidade, eficiência e em conformidade com os princípios que regem a gestão pública.

Destaca-se que os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços que fundamentaram os respectivos cálculos encontram-se registrados em documento

[Handwritten signature]





218p

atividade do particular sem o correspondente pagamento, sob 'pena de lesão à vedação de enriquecimento ilícito, e, com base na responsabilidade civil (art. 37, § 62, da CF), o contratado também deve ser indenizado pelas perdas e danos sofridos em razão da anulação".¹

A respeito da Jurisprudência pátria se tem inúmeras discussões no STJ a respeito do Termo de Confissão de Dívida, sendo este aceito nas seguintes decisões:

"AgRg no Ag 1056922 / RS - Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES - DJe 11/03/2009 Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO. EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSTATADA PELO TRIBUNAL A QUO. INDENIZAÇÃO CABÍVEL. 1. Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade".

Ressalte-se, contudo, que tal hipótese deve ser excepcionalíssima, devendo estar devidamente fundamentada e justificada pela parte responsável pela sua ocorrência.

Em relação ao Termo de Referência, esse contém os requisitos legais exigidos, conforme disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Partiremos da premissa que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 42. ed. atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. São Paulo: Malheiros, 2016. p.263.

Handwritten signature in blue ink.





219

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação. Vale lembrar que é proibido formalizar qualquer contrato sem que haja disponibilidade orçamentária e, quando o prazo ultrapassar o exercício financeiro, exigirá prévia inclusão da despesa no PPA. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar na nulidade do contrato (Lei 14.133/2021, art. 150).

Adicionalmente, a **Administração deverá atestar**, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (Lei 14.133/2021, art. 105, art. 106, inciso II e art. 150; LC 101/2000 (LRF), art. 15, art. 16, inciso II, e § 4º, inciso I, art. 37, inciso IV).

Neste sentido, consta nos autos o bloqueio do saldo orçamentário para a realização da aquisição pretendida.

A razão da escolha encontra-se definido no item 2.4 do Termo de referência, vejamos:

*2.4. A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de preços no Banco de Preços, bem como em orçamento apresentado pela empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**, que já possui histórico de prestação de serviços ao Município no mesmo segmento do objeto ora contratado, com desempenho satisfatório e atendimento de excelência.*

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **Documentais**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e jurídica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente

219





Handwritten signature/initials in blue ink.

impostos.

Diante do exposto, considero atendidos e os requisitos iniciais relacionados ao planejamento da contratação, onde a caracterização da emergência e seus termos são de responsabilidade dos emitentes.

Em tempo, encaminho os autos a procuradoria Geral para cumprimento do disposto no art. 72, inciso III da lei de licitações.

Timóteo/MG, 29 de Agosto de 2025.

Handwritten signature of Rafael Otavio Batista de Sousa in blue ink.
Rafael Otavio Batista de Sousa
CRA-MG 01-069788/D
Controladoria Geral





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

PROCURADORIA-GERAL

221

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebemos, na data de 29/08/2025 e hora 15:20h, da Controladoria-Geral,
para elaboração de parecer, a presente pasta.

Carlotta Polyane
Matrícula 801764

Nádia Vitorino
Matrícula 3503


Ronaldo Cristiano
Matrícula 5124





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

Emissor: Procuradoria Geral do Município de Timóteo

Interessado: Central de Compras e Licitações

Assunto: Parecer Jurídico Dispensa Emergencial Nº 11/2025, PRC 68/2025,

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo de contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, autuado sob o nº 068/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua, com fornecimento de veículos, motoristas e combustível**, para atender a diversas secretarias do Município de Timóteo/MG, pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor estimado de R\$ 1.923.894,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

O processo foi submetido a esta análise para verificação da sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise do presente processo de contratação direta observará os requisitos legais e os entendimentos dos Tribunais de Contas, seguindo os pontos solicitados.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A Administração Pública fundamenta a contratação no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Para a correta aplicação do dispositivo, a situação emergencial deve ser **concreta, real, imprevista e de caráter urgente**. A documentação aponta que a emergência decorre do término de um contrato anterior (nº PG — 265/2024), que não poderia mais ser aditado, deixando os serviços de transporte a descoberto e "colocando em risco a continuidade de atividades essenciais".

É crucial destacar que os Tribunais de Contas, como o TCE-MG, possuem entendimento consolidado de que a "emergência fabricada", ou seja, aquela decorrente da falta de planejamento ou da desídia do gestor, não autoriza a dispensa de licitação. A situação de urgência não pode ser confundida com a ausência de planejamento administrativo para a realização de um novo certame em tempo hábil.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

223

Nesse sentido, a jurisprudência é clara ao analisar casos semelhantes:

TCE-MG — REPRESENTAÇÃO 1112533

A contratação emergencial por dispensa de licitação é questionada quando a justificativa para a urgência não é suficientemente comprovada, apontando para a responsabilidade do agente público por desídia ou falta de planejamento.

Publicado em 21/05/2024

Portanto, embora o risco à continuidade dos serviços públicos seja um fundamento válido, é imperativo que a Administração demonstre que o término do contrato anterior, sem a devida instauração de novo processo licitatório, não ocorreu por inércia administrativa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada foca na necessidade de "atender as necessidades de logística, transporte de demandas administrativas, bem como manter os serviços de locomoção de autoridades e servidores" e no risco de interrupção de "atividades essenciais".

A motivação do ato administrativo é um elemento fundamental para sua validade. No caso da dispensa emergencial, a justificativa deve comprovar, de forma inequívoca, que a não contratação imediata resultaria em **prejuízo grave e concreto** ao interesse público. A documentação menciona que a frota própria é insuficiente e que um novo processo licitatório demandaria tempo, o que poderia paralisar os serviços.

A justificativa é formalmente apresentada, mas sua robustez depende da comprovação de que a situação não pôde ser prevista ou evitada com o planejamento adequado.

3. OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

O objeto contratual é a prestação de serviços de transporte, incluindo veículos, motoristas e combustível. A lei exige que o objeto se restrinja ao **estritamente necessário** para o enfrentamento da situação emergencial. A contratação abrange diversas secretarias, o que sugere uma necessidade ampla, mas deve-se garantir que não há itens ou serviços que poderiam aguardar um processo licitatório regular.

O prazo de vigência foi fixado em **6 (seis) meses**, o que está dentro do limite máximo de 1 (um) ano estabelecido pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A mesma lei **veda expressamente a prorrogação** de contratos emergenciais.

O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a vedação à recontração, reforçou o caráter excepcional e temporário dessas contratações, visando coibir a perpetuação de contratos diretos.

STF — ADI 6890 DF

A vedação à recontração de empresa contratada por dispensa emergencial é constitucional e serve como instrumento de controle para evitar a burla à obrigatoriedade da licitação. A vedação se



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

224

aplica à mesma situação emergencial que motivou a primeira contratação.

Publicado em 18/09/2024

É fundamental que a Administração inicie, imediatamente, o procedimento licitatório regular para substituir o contrato emergencial, conforme mencionado no próprio termo de referência.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A escolha recaiu sobre a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO**. A justificativa para a escolha menciona que a empresa "já possui histórico de prestação de serviços ao Município no mesmo segmento do objeto ora contratado, com desempenho satisfatório e atendimento de excelência".

Embora a experiência prévia seja um fator positivo, ela não substitui a necessidade de uma pesquisa de preços que garanta a vantajosidade da proposta e a verificação da idoneidade da contratada. O processo deve conter documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa escolhida, bem como a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

A documentação afirma que a escolha se baseou em "pesquisa de preços no Banco de Preços, bem como em orçamento apresentado pela empresa". O **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** estabelece os parâmetros para a estimativa de preços, que deve ser ampla e refletir as condições de mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A ausência de uma pesquisa de preços robusta é uma das falhas mais frequentemente apontadas pelos órgãos de controle. O TCU e o TCE-MG são rigorosos na exigência de que a pesquisa seja efetiva, e não meramente formal.

TCU — RP 89692023

A ausência de uma efetiva pesquisa de preços de mercado em processo de dispensa de licitação pode levar à responsabilização do gestor e à aplicação de multa.

Publicado em 08/08/2023

É essencial que o processo contenha a comprovação da pesquisa realizada, com as cotações obtidas de diferentes fontes, para demonstrar que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado e afastar qualquer indício de sobrepreço.

6. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

225

O processo parece estar instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, como:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Justificativa de preço e da escolha do contratado;
- Declaração de dotação orçamentária;
- Designação de gestor e fiscal do contrato.

Aparentemente, o processo seguiu as formalidades essenciais, incluindo a autorização da autoridade competente. A publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município é um requisito indispensável para a eficácia do ato.

7. RISCOS E RESPONSABILIDADES

O principal risco identificado neste processo é o questionamento da **caracterização da emergência**. Se os órgãos de controle (TCE-MG, Ministério Público) entenderem que a situação decorreu de falta de planejamento, o ato pode ser considerado irregular, e os gestores responsáveis podem ser responsabilizados por ato de improbidade administrativa ou sofrer sanções financeiras.

A jurisprudência do TCE-MG é consistente nesse ponto:

TCE-MG — RECURSO ORDINÁRIO 1148991

A dispensa de licitação para transporte sem a devida comprovação da situação emergencial, somada a falhas como pesquisa de preços ineficaz, pode levar ao julgamento pela irregularidade da contratação.

Publicado em 04/07/2024

Contudo, frisa observa a Administração Pública rege-se pelo **princípio da autotutela**, que lhe impõe o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, pois deles não se originam direitos (Súmula 473 do STF). Nesse cenário, a prorrogação de um contrato sabidamente irregular representaria um novo ato administrativo igualmente viciado. Ao aditá-lo, a gestão atual estaria, em essência, **convalidando as irregularidades pretéritas e assumindo para si os riscos e as responsabilidades delas decorrentes**.

Assim, a situação de emergência não se configuraria pela falta de planejamento da gestão atual, mas sim pela **necessidade imperativa de cessar uma ilegalidade continuada** e, ao mesmo tempo, **evitar a paralisação de um serviço público essencial**. O gestor se viu diante de um dilema: *de um lado, o dever de não prorrogar um contrato irregular para proteger o erário e a legalidade; de outro, o dever de garantir a continuidade do serviço para não prejudicar a população*. A rescisão ou a não prorrogação do contrato viciado, seguida da imediata contratação emergencial, surge, sob essa perspectiva, como a única medida de gestão capaz de conciliar ambos os deveres. A emergência, portanto, não seria "fabricada", mas sim uma **consequência direta e inevitável de um ato de saneamento administrativo**.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

226

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, conclui-se que o processo de dispensa de licitação, do ponto de vista formal, parece instruído com os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021. O objeto e o prazo estão, a princípio, em conformidade com os limites legais.

Todavia, **recomenda-se:**

1. **Iniciar, com a máxima urgência, o procedimento licitatório regular** para a contratação definitiva dos serviços, a fim de que o contrato emergencial cumpra seu papel estritamente transitório.
2. Garantir a devida **publicação do extrato do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos por lei.

Cumpridas essas recomendações, o processo terá maior segurança jurídica para prosseguir.

Ressalva-se que todas as informações constantes nos autos são de responsabilidade exclusiva da Autoridade Ordenadora, cabendo a esta Procuradoria-Geral do Município emitir parecer consultivo sob o estrito prisma jurídico, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Não compete a esta Procuradoria adentrar no mérito da conveniência e da oportunidade administrativa dos atos praticados, tampouco examinar aspectos de natureza eminentemente técnico-operacional, cuja análise cabe à autoridade solicitante.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Timóteo, 01 de setembro de 2025.

Sob sua consideração.

Atenciosamente.


Mateus Henrique Ermelindo Santos
OAB/MG 205.911
Gerência de Contratos e Convênios

Ao órgão consulente,

Segue parecer e termos para conhecimento e providências.

Vinicius Pinheiro de Andrade
OAB/MG n.º 107.071
PROCURADOR GERAL



227



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABIMKGOOQJ**

Documento/Certidão nº **33.207.495** Exercício: **2025**

Emissão em: **04/09/2025**

Requerimento em: **10:20:29**

Validade: **04/10/2025**

Nome: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**

CNPJ: **21.445.959.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo;

CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, CNPJ nº 21.455.959/0001-00, vencedora no valor total de **R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais)**. **AUTORIZO**, neste mesmo ato, a sua contratação

Publique-se.

Timóteo, 04 de setembro de 2025.

VITOR VICENTE DO PRADO
Prefeito Municipal



MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 262/2025

Timóteo, 04 de setembro de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 262.

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.^a. publicar, em caráter de urgência, no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o Aviso de Licitação relativo à Dispensa nº 011/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo.

Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

Fernanda Aparecida Martins Rodrigues
Administradora

Adia
04/09/25





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, CNPJ nº 21.455.959/0001-00, vencedora no valor total de R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). Timóteo, 04 de setembro de 2025. Vitor Vicente do Prado - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, CNPJ nº 21.455.959/0001-00, vencedora no valor total de R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). Timóteo, 04 de setembro de 2025. Vitor Vicente do Prado - Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.841 - quinta-feira - 04 de setembro de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Órgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

Dispensa de Licitação nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de **veículos leves** e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, CNPJ nº 455.959/0001-00, vencedora no valor total de R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). Timóteo, 04 de setembro de 2025. Vítor Vicente do Prado - Prefeito Municipal.

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49841/pdf>

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar em <https://www.timoteo.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

232

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - UASG 985373

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo. Contratada: Sudeste Brasil cooperativa de Trânsito, CNPJ nº 21.455.959/0001-00, vencedora no valor total de R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Timóteo, 4 de setembro de 2025.
VITOR VICENTE DO PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Município de Tiros torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: Aquisição de veículo automotivo, 07 lugares, cor branca, zero quilômetro, conforme Resolução 10.088/2025 SES/MG, que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: <https://licitanet.com.br/> no dia 22/09/2025 às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 9 9817-4766, endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br e site: <https://licitanet.com.br/>.

Tiros-MG, 4 de setembro de 2025.
DENISE BARCELOS
p/ Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025.

O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeiro Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UBS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE ACORDO COM A PORTARIA: 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2025 DAS 08:00 HRS ÀS 16:00 HRS. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a contar da data do credenciamento eletrônico. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas - MG, 4 de setembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº148/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da sede da creche pré-escolar tipo I na Comunidade de São Vicente I, deste município Varzelândia/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos e planilha. Contratada: Toro Construtora Ltda CNPJ: 41.805.715/0001-07 - Valor global: R\$ 5.379.466,39 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) - Vigência: 10 meses a contar da assinatura 03/09/2025 - Vitor Gabriel Jacome Nunes - Agente de Contratação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - Processo 071/2025 - Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da sede da creche pré-escolar tipo I na Comunidade de São Vicente I, deste município Varzelândia/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos e planilha em anexo. Contratada: Toro Construtora Ltda inscrita no CNPJ: 41.805.715/0001-07, valor global homologado: 5.379.466.

Varzelândia-MG, 22 de agosto de 2025.
AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito

Diário Oficial da União Digital

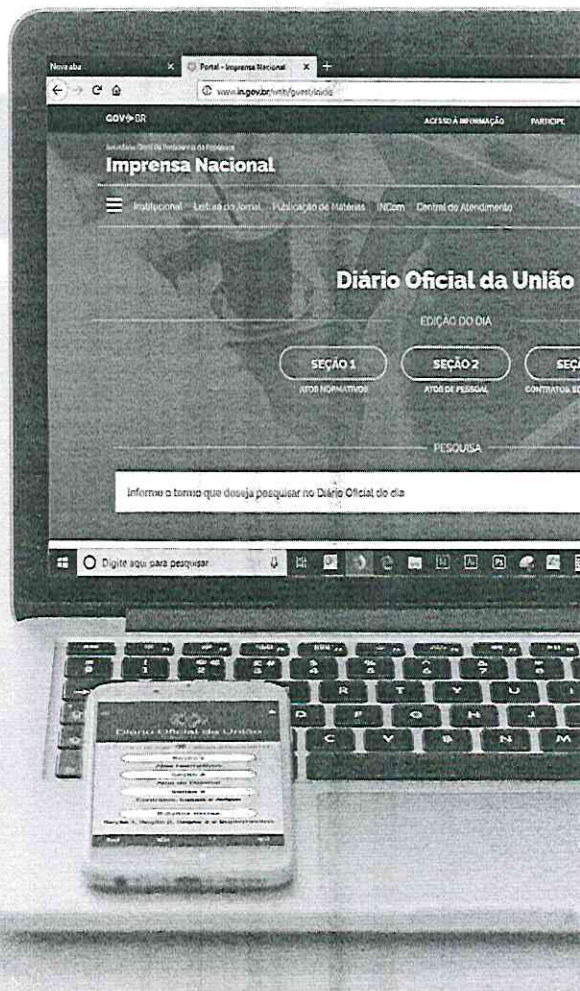
A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  Acesso livre e gratuito às edições
-  Disponibilidade imediata no momento da publicação
-  Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato etc.
-  Edições completas e certificadas
-  Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
-  Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da
Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025090500295



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cópia impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com avaliação diária em bancos e para assinantes.
As versões digitais e as integrações das Publicações Legais contidas neste edital estão disponíveis em: <https://www.eum.com.br/publicacoes-legais/>
Assessoria Jurídica e ORCOC no local.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 027/2025, no dia 19/09/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. Monique Duarte Coelho de Oliveira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG
O Município de Francisco Dumont, através do seu Pregoeiro, torna público o Processo de Licitação nº 076/2025, Pregão Eletrônico 020/2025, que tem por objeto: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de tecidos, aviamentos em geral, cama mesa e banho para atender as demandas das secretarias do município de Francisco Dumont. Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 05/09/2025. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h29min do dia 18/09/2025. Início da sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 18/09/2025. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: Portal: Portal de compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, site: <http://www.franciscodumont.mg.gov.br> ou (38) 99929-5307. Herbert Leonardo Fonseca - Pregoeiro Oficial - Nilson José de Azevedo - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Extrato de Edital. O Município de Fortaleza de Minas/MG - CNPJ 18.241.760/0001-56, informa a todos os interessados que realizará, às 09h00min do dia 22/09/2025, em sua sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 259, a abertura do Processo Licitatório nº 178/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 do tipo Menor Preço global, cujo objeto é a execução de pavimento em piso sextavado, com bloco sextavado, espessura 8 cm local: parte da Rua 16 (Rua Vereador Aristides Marques de Queiroz) e beco sem denominação de acesso pela rua: José Álvares da Costa, onde será realizado através da plataforma: <https://licitar.digital>. Informações, e-mail: licitacao@fortalezademinas.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9841-4978 ou na sede da Prefeitura Municipal, com Paula Maria Queiroz Pereira. Fortaleza de Minas/MG, 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025 - AVISO DE ERRATA. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Informamos a errata do Termo de Referência, DFD e ETP do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A errata encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Camila Lorraine Pereira Perdigão - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO
O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico Nº 90077/2025, Critério de Julgamento Menor Preço, para "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos para uso nas Unidades de Saúde do Município". O Edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e nos sites www.carmodorioclaro.mg.gov.br, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. Abertura da Sessão dia 17/09/2025, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA Torna público a abertura do Proc. nº 090/2025 - Pregão Eletrônico 021/2025 tendo como Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG. Data de entrega das Propostas a partir do dia 11/09/2025 até 23/09/2025 09:00h - Início da Sessão: 23/09/2025 às 09:01h. Edital disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.licitacao@itacambira.mg.gov.br> e ainda através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br
Itacambira MG 04 de setembro de 2025.
Ass. Rita de Cássia Mendes Santos - Pregoeira

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 17/09/2025, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7802/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos (bolso de colostomia, creme barreira, curativos, bota de unha, soluções de limpeza e etc.) para atender as necessidades das Unidades de Atendimento pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A integral do Edital, com todas as exigências, condições, especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitardigital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. MARCIAMARIA BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA - MG, torna pública a contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA, decorrente de Procedimento Licitatório nº. 67/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2025 e o contratado CRISTIANE MUNDIM COBUCCI SANCHEZ. Será pago o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 192/2025 339039 0000.
Grupiara/MG, 06 de agosto de 2025
ROGERIO HONORATO MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA/MG
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
Abertura do Processo de Licitação nº 66/2025 na Modalidade "Concorrência" nº 02/2025, tipo "Menor Preço Global", para Registro de Preço para contratação de empresa de engenharia para execução de revestimento primário em vias vicinais no Município de Ituetá/MG, para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Ituetá/MG, conforme descrito no Edital. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados nesta Prefeitura até o dia 22/09/2025. Os envelopes serão recebidos até as 10h00min. A abertura dos envelopes Proposta e Habilitação ocorrerá no dia 22/09/2025 às 10h00min, na sala de Reuniões de Licitação. O Edital nº 66/2025 encontra-se à disposição, na íntegra, aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Ituetá/MG, 04 de setembro de 2025
Gloriane Rigo Cremasco
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
PL 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025. Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços objetivando o fornecimento de gases medicinais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, adjudicado as empresas White Martins lote 1 no valor de R\$275.520,00, Oximil Oxigênio lotes 3 e 5 no valor de R\$546.060,00. Os lotes 2 e 4 restaram desertos. Marcos Vinicius de Souza Lima, Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/25-SMOP
O Agente de Contratações da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Poços de Caldas torna público que fará realizar no dia 23 de setembro de 2025 às 08h30min, sessão de abertura para receber propostas e início de lances às 08h35min, referente a contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização, sistemas de iluminação de emergência e extintores de incêndio em imóveis utilizados pelo Município de Poços de Caldas/MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações pelo e-mail: contratos.smop.pmpc@gmail.com ou telefonar: (35) 3697-2094. Publique-se.
Poços de Caldas/MG, 04 de setembro de 2025
Sergio Carlos Pereira
Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA Torna público NOVA data de abertura do Proc. nº 087/2025 - Pregão Eletrônico 019/2025 tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Itacambira/MG, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, a serem fornecidos pelo menor preço, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a tabela, conforme condições e demais exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I. NOVA Data de entrega das Propostas a partir do dia 05/09/2025 até 19/09/2025 09:00h - Início da Sessão: 19/09/2025 às 09:01h. Edital e retificação disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.licitacao@itacambira.mg.gov.br> e ainda através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br
Itacambira MG 04 de setembro de 2025.
Ass. Rita de Cássia Mendes Santos - Pregoeira

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG
Aviso de abertura de Licitação. Processo Licitatório Nº 203/2025 - Pregão Eletrônico Nº 90.104/2025 - Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais suplementos, dietas, fórmulas infantis e fralda descartável geriátrica para atendimento à Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24/09/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128. Divinópolis, 04 de setembro de 2025. Alysson Paulinelli Rabelo Vilça - Pregoeiro Municipal.

SAAE ITAÚNA/MG
EDITAL DE INSCRIÇÃO - A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 642/2025, instaurado pela Portaria nº 090, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 24/06/2025, Edição nº 2528, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 152, 153, 154, 155 e 156 da Lei nº 2.564, de 1991, combinado com o art. 256 e o art. 275, § 2º do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Lúcio André Gonçalves de Aguiar, Mat. 2075, para comparecer a interrogatório, designado para a data de 12/09/2025 às 13h00min, a ser realizado na sala de treinamentos, na sede administrativa e operacional da Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situada na rua Nova Ventura, 394, bairro Lourdes, Itaúna/MG. Itaúna, 03 de setembro de 2025. Marília Vasconcelos Rodrigues - Mat. 2271 - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; Daniel Gonçalves de Oliveira - Mat. 1085 - Secretário; Atilton Antunes Nogueira - Mat. 974 - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Azeiteira, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025, que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 21.655.959/0001-00, vencedora no valor total de R\$ 1.923.894,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). Timóteo, 04 de setembro de 2025. Vitor Vicente do Prado - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO
O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital de Concorrência Eletrônica 90005/2025, Critério de Julgamento Menor Preço, para "Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto de Engenharia e Demais Projetos Necessários, Conforme Especificações nos Documentos e Planilhas em Anexo, para a Construção de Poliesportivo". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, de 08h, às 11h, e de 12h30min, às 17h., no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos sites www.carmodorioclaro.mg.gov.br e www.compras.gov.br Abertura da Sessão dia 19/09/2025, às 09 horas. Local: www.compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA Torna público a abertura do Proc. nº 089/2025 - Pregão Eletrônico 020/2025 tendo como Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG. Data de entrega das Propostas a partir do dia 08/09/2025 até 22/09/2025 09:00h - Início da Sessão: 22/09/2025 às 09:01h. Edital disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.licitacao@itacambira.mg.gov.br> e ainda através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br
Itacambira MG 04 de setembro de 2025.
Ass. Rita de Cássia Mendes Santos - Pregoeira

EDITAL RESULTADO DO PLEITO - Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Notariais e de Registros de Minas Gerais - SINTRANOREG/MG, inscrito no CNPJ nº 20.968.349/0001-72, com sede na Av. Afonso Pena, nº 202, sala 1319, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-001. O Presidente do Sindicato, em cumprimento ao art. 38 do Regulamento Eleitoral, comunica que foi eleita a chapa (1 um) nas eleições sindicais desta entidade, que aconteceram nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, para um mandato de 03 (três) anos, que iniciará na data de 17 (dezessete) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com término em 16 de setembro de 2028 (dois mil e vinte e oito), conforme as seguintes competências: Diretoria: Diretor Presidente: Nilo Furtado Teodoro, inscrito no CPF nº 989.024.666-04; Diretora Tesoureira - Danúbia Castro Malvin, inscrita no CPF nº 063.735.356-92; Diretor Secretário - Lucas Samuelli Teodoro da Silva, inscrito no CPF nº 144.911.376-17; Conselho Fiscal (Eletivos): Nalane Cassia de Araújo Maciel, inscrita no CPF nº 069.565.686-04; Cláudia Cândida da Costa, inscrita no CPF nº 012.662.016-45 e Luiz Anne Fonseca Martin, inscrita no CPF nº 086.001.236-97; Conselho Fiscal (Suplentes): Penelope Valéria Freire, inscrita no CPF nº 754.757.796-04; Aislaine Maria Gomes, inscrita no CPF nº 002.404.376-16 e Janice Nunes, inscrita no CPF nº 733.261.436-72; Delegados representantes da Federação (Eletivos): Nilo Furtado Teodoro, inscrito no CPF nº 989.024.666-04 e Cláudia Cândida da Costa, inscrita no CPF nº 012.662.016-45; Delegados representantes da Federação (Suplentes): Lucas Samuel Teodoro da Silva, inscrito no CPF nº 144.911.376-17 e Nalane Cassia de Araújo Maciel, inscrita no CPF nº 069.565.686-04. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025. Ass. Nilo Furtado Teodoro - CPF 989.024.666-04 - Presidente do SINTRANOREG/MG.



MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 263/2025

235

Timóteo, 04 de setembro de 2025.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo – Minas Gerais.

Assunto: Elaboração de contrato Dispensa nº 11/2025.

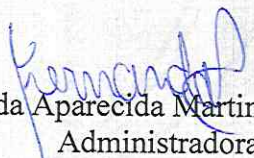
Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 263.

Prezado (a),

Encaminhamos para elaboração de contrato com a empresa: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRÂNSITO, CNPJ nº 21.455.959/0001-00**, 01 (uma) pasta referente à Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº. 068/2025 que tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo.

Após o procedimento, solicitamos a devolução das pastas à Gerência de Compras e Licitações para darmos continuidade aos trâmites de publicação.

Atenciosamente,


Fernanda Aparecida Martins Rodrigues
Administradora
Departamento de Compras e Licitações

Recebido
04/09/2025
Ronaldinho



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Timóteo/MG Órgão: MUNICIPIO DE TIMOTEO

Unidade compradora: 985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 19875020000134-1-000035/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

contratação emergencial : prestação de serviços de transporte de forma continua e com fornecimento de veiculos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timoteo, conforme condições e especificações constantes neste documento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.923.894,00	R\$ 1.923.894,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação de Veiculos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	36000	R\$ 2,30
2	Locação de Veiculos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	300006	R\$ 2,25
3	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	189000	R\$ 1,84
4	Locação de Veiculos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	7650	R\$ 106,97

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
PROCURADORIA-GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PG-074/2025

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, e Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração e Gestão; Luciene Silva de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Geraldo Majela Araujo Moraes, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Heine Stuart Moura Quintão, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente; Erica da Conceição Ferreira Silva Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; France-Jane Araújo Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ora denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.445.959/0001-00, com sede administrativa à Avenida Del Rey, 111, Sala 106, Bloco C, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.775-240, representada pelo Sr. Roberto Wagner de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 417.786.771-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa PMT nº 004 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial da empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo, conforme condições e especificações constantes neste documento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta de Preços da Contratada;

1.2.3. A Documentação de Habilitação da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso seja concluído e homologado novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações regulares para exercer suas atividades.

3.1.2. A prestação de serviços deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e identificados pela empresa **CONTRATADA**.

3.1.3. Todos os materiais e ferramentas para a execução do objeto deverão ser fornecidos pela **EMPRESA**

SUDESTE
BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES
RTES-214
45959/001
00

(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602

Autenticar documento em <https://timoteo.camaraempapel.com.br/autenticidade>
Avenida Acesita, 3230 - Bairro São José - Timóteo - MG - CEP: 35055-000
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
 PROCURADORIA-GERAL

CONTRATADA.

3.1.4. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

3.2. Características dos veículos:

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
Carro Sedan	Veículo leve sedan; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Carro Hatch	Veículo leve Hatch; igual ou acima de 1.5 cilindradas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, 4 (quatro) portas, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, veículo novo ou seminovo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, possuir os equipamentos acessórios de segurança, cinto de segurança 3 (três) pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco etc. seguro contra acidente de trânsito, com motorista e fornecimento de combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Motocicleta	150CC, ano de fabricação igual ou superior a 2020, original de fábrica, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com 5 velocidades, equipado com equipamentos obrigatórios de fábrica (kit ferramenta), protetor de perna (mata cachorro), com manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, seguro contra terceiros, equipada com bauleto no mínimo de 45 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve ser locado com motociclista e combustível. Veículo em perfeito estado de funcionamento. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
Pick-up Cabine Dupla	Motorização mínima 1.3, capacidade mínima de carga 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista e fornecimento de combustíveis, seguro contra acidente de trânsito.

3.3. Todos os veículos deverão:

3.3.1. Ser novos ou seminovos e estarem limpos durante o uso, ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;

3.3.2. Ter cintos de segurança para todos os passageiros.

3.3.3. Documentação (CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) em dia;

3.3.4. Estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas;

3.3.5. Fazer uso de sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação de aparelhos nos próprios veículos, sendo capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de sistema híbrido GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), sem ônus para a administração.

3.3.6. Fazer uso de identificação visual, sem ônus para a administração pública, por meio de adesivo na lataria (plotagem);

3.3.7. Estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.3.8. Deverão ser apresentadas todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para a execução das revisões periódicas.

3.4. Sustentabilidade





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
 PROCURADORIA-GERAL

3.4.1. Requisitos de Sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para aquisição ou prestação de serviços que envolvam a utilização de veículos automotores, conforme legislação abaixo:

3.4.2. Preferencialmente veículo automotor com a tecnologia flex nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

3.4.3. Deverá o licitante atentar-se aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.4.4. Deverá o licitante na prestação dos serviços disponibilizar veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

3.4.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

3.4.6. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

3.5. Legislação

3.5.1. Lei nº 9.660, de 1998 - Para montadora: Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

3.5.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 - Aquisição e alienação de veículos oficiais: Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

3.5.3. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

3.5.4. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000: Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos.

3.5.5. Resolução CONAMA 8/1993: Complementa a Resolução nº 18/05/1986.

3.5.6. Resolução CONAMA 17/1995: Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.

3.5.7. Resolução CONAMA 242/1998: Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

3.5.8. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986: Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE.

3.5.9. Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011: Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

SUDESTE
 BRASIL
 COOPERA
 TIVA DE
 TRANSP
 RTE-214
 459590001
 00





3.5.10. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa.

3.5.7.11. Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018: Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa.

3.5.7.12. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009: Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

3.5.7.13. Lei nº 10.295, de 2001: Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.

3.5.7.14. Decreto nº 11.003, de 2022: Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano.

3.5.7.15. Portaria INMETRO nº 377, de 2011: Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.

CÁUSULA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timóteo, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição

4.2. Compete aos gestores do contrato abaixo identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Eliedinéia Araújo Oliveira Mota	5253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Luciana Cristina Cardoso Soares Lage	801510	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Heine Stuart Quintão	801424	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Evandro Ferreira de Oliveira	801442	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Afonso Pinto Bispo	801520	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.3. Compete aos fiscais do contrato abaixo identificados exercer a verificação concreta do serviço, devendo a





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

PROCURADORIA-GERAL

servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações à gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada e, ainda, observar os itens durante o curso da execução do contrato etc. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Vladas Romaskevis Peixoto	5295	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fernanda Cristina Souza Letro	800507	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gizelly Regina Duarte do Carmo	801428	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Isac Saboya Silva	801871	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Wellington Mendes Gomes	801493	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação
NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Edna dos Passos Estevam	801751	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto, direta ou indiretamente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos serviços de locação de veículos e máquinas, inclusive a disponibilização dos operadores ou motoristas, quando exigidos.

SUDESTE
BRASIL
COOPERA
TIVA DE
TRANSP
RTES-214
45900001
00

(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602

Autenticar documento em <https://timoteo.casparasempapel.com.br/autenticidade>
ACESSAR O PORTAL DO GOVERNO EM www.timoteo.mg.gov.br
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE TIMÓTEO**
 PROCURADORIA-GERAL

5.2. A vedação à subcontratação visa garantir o controle da qualidade dos serviços prestados, a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração Pública e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.3. O descumprimento desta cláusula constituirá motivo para rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de **R\$1.923.894,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, conforme constante em sua proposta, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.

7.1.2. Para que o pagamento seja efetuado, é necessário apresentar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, através do fiscal do contrato especialmente designado para este fim, desde que esteja de acordo com o solicitado pelo Município de Timóteo.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1 O faturamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrendo o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

7.2.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada caso exista pendência em relação à regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Segurança Social e FGTS) e trabalhista.

7.2.4 O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitadas.

7.2.5 O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
 PROCURADORIA-GERAL

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Providenciar os pagamentos, relativos à execução do objeto;
- 9.1.2. Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas.
- 9.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Realizar o serviço no prazo e local conforme demanda do Município de Timóteo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratante, com resposta imediata a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Timóteo seguindo as especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.1.4. A Contratada deverá manter canal de comunicação 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- 10.1.5. A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;
- 10.1.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens;
- 10.1.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 10.1.8. O Condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).
- 10.1.9. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Timóteo.
- 10.1.10. Fornecer garantia ao objeto pelo período determinado, sob a exclusiva responsabilidade, em razão da



correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

10.1.11. Responder pelos danos diretos e indiretos causados ao Município de Timóteo ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

10.1.12. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Timóteo, quando esses tenham sido ocasionados em atividade inerentes à execução do objeto.

10.1.13. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas neste Termo de Referência, durante a execução do objeto.

10.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

10.1.15. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Timóteo de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

10.1.16. Por ocasião da execução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidente ou ocorrência que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

10.1.17. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena rescisão contratual.

10.1.18. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne a prestação dos serviços.

10.1.19. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão.

10.1.20. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21. Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo CONTRATANTE.

10.1.22. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a prestação dos serviços.

10.1.23. Realizar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

10.1.24. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

PROCURADORIA-GERAL

10.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

10.1.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.27. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do serviço.

10.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

10.1.29. Promover a organização técnica e a administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

SUDESTE
BRASIL
COOPERA
TIVA DE
TRANSP
RTES 214
459500001
00





justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

PROCURADORIA-GERAL

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SUDESTE
BRASIL
COOPERA
TIVA DE
TRANSP
RTES-214
459690001
00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
 PROCURADORIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00

02.009.002.10.302.0217.2102.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2077.3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02.008.001.04.122.0201.2049.3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.001.001.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

02.010.001.15.452.0208.2112.3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00

02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.





Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

PROCURADORIA-GERAL

17.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 06 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, 09 de setembro de 2025.

VITOR VICENTE DO PRADO
Prefeito Municipal

PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LUCIENE SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO MAJELA ARAÚJO MORAIS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

HEINE STUART MOURA QUINTÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ÉRICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

251



Estado de Minas Gerais
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**
PROCURADORIA-GERAL

Deleira

FRANCE-JANE ARAÚJO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES:21
445959000100

Assinado digitalmente por SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE TRANSPORTES:21445959000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=36431513000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=SUDESTE
BRASIL COOPERATIVA DE
TRANSPORTES:21445959000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-7
Data: 2025.09.11 13:27:07-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602



AVENIDA ACESITA, Nº 3230, SÃO JOSÉ - CEP 35182-000
TIMÓTEO - MG



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR



CNPJ 19.875.020/0001-71



Autenticar documento em <https://timoteo.cdnarasepaper.com.br> autenticidade
com o identificador 35003600310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º ADITAMENTO AO CONTRATO PG-074/2025

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Vitor Vicente do Prado, pelo Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração e Gestão; pela Luciene Silva de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; pelo Geraldo Majela Araújo Moraes, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Heine Stuart Moura Quintão, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente; Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida e pelo Robson Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ora denominado **MUNICÍPIO**, e empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.445.959/0001-00, com sede na Rua Deputado Wilson Tanure, nº 90, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-240, representada pelo Sr. Harlen Silva Liberato, inscrito no CPF sob o nº. 031.397.696-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial da empresa Sudeste Brasil Cooperativa De Transportes, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva dos órgãos da Administração Pública de Timóteo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Considerando que o processo licitatório definitivo não fora concluído em tempo hábil, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contatos a partir do dia 10 de março de 2026 e valor (proporcional) ao período aditado; até que seja concluído o processo licitatório/contratação definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

3.2 - É parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Memorando nº. 016/2026 e seus anexos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO
PROCURADORIA-GERAL

E, assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Timóteo, 09 de março de 2026.


Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal


Geraldo Majela Araújo Moraes
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos


Luciene Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social


Paulo André de Azevedo Soares
Secretário Municipal de Administração


Heine Stuart Moura Quintão
Secretário Municipal de Planejamento


Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde


Robson Rodrigues Silva
Secretário Municipal de Educação


Sudeste Cooperativa de Transportes
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



(31) 3847-4712 / (31) 3847-4602



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR

AVENIDA



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052504100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Administração e Gestão, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com a finalidade de registrar **alteração de denominação social e atualização cadastral da empresa contratada**, relativamente aos contratos administrativos abaixo relacionados.

1. DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Conforme e-mail encaminhado pela empresa contratada, acompanhado do respectivo **comunicado formal, documentos comprobatórios e Ata da Assembleia Geral** devidamente juntados aos autos do processo administrativo, foi informada a ocorrência de **alteração da denominação social da cooperativa**, bem como **atualização do endereço da comissão administrativa da entidade**.

De acordo com a documentação apresentada, a empresa anteriormente denominada:

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Passa a adotar a seguinte denominação social:

VIA EXPRESSA BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Importa destacar que a referida alteração possui **natureza meramente formal e cadastral**, decorrente de deliberação interna da cooperativa e devidamente registrada nos órgãos competentes, não implicando qualquer modificação na personalidade jurídica da empresa.

Ressalta-se, ainda, que **não houve alteração do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.445.959/0001-00**, permanecendo igualmente **inalteradas as inscrições estadual e municipal**, bem como todos os demais dados fiscais essenciais da contratada.

Além da alteração da denominação social, foi igualmente informada **alteração do endereço da comissão administrativa da cooperativa**, atualização que também





se limita a aspecto cadastral da entidade, não gerando qualquer impacto na execução dos contratos administrativos vigentes.

Dessa forma, verifica-se que as alterações comunicadas pela contratada **não interferem no objeto contratado, nos valores pactuados, nos prazos de vigência ou nas demais condições estabelecidas nos instrumentos contratuais**, tratando-se exclusivamente de **atualização de informações cadastrais da empresa contratada**.

Nesse contexto, a formalização da presente atualização por meio de **apostilamento** revela-se medida administrativa adequada, uma vez que o art. 136 da Lei nº 14.133/2021 prevê que **alterações de caráter administrativo ou meramente cadastral podem ser registradas por apostila**, dispensando a celebração de termo aditivo.

Assim, considerando a necessidade de **manter atualizados os registros contratuais da Administração Pública**, bem como assegurar a adequada identificação da contratada nos instrumentos administrativos vigentes, procede-se ao presente apostilamento.

2. DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica formalmente registrado que a empresa anteriormente denominada:

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no **CNPJ nº 21.445.959/0001-00**,

Passa a denominar-se:

VIA EXPRESSA BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, permanecendo **inalterado o número do CNPJ nº 21.445.959/0001-00**, bem como as respectivas inscrições estadual e municipal.

Registra-se que a alteração ora formalizada **não caracteriza substituição da contratada**, tampouco configura alteração subjetiva do contrato, tratando-se exclusivamente de **mudança de denominação social da mesma pessoa jurídica**, a qual permanece responsável por todos os direitos e obrigações assumidos perante a Administração Pública.

3. DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Conforme informado pela cooperativa e comprovado por documentação anexada ao processo administrativo, houve também **alteração do endereço da comissão administrativa da cooperativa**, informação que passa a constar atualizada nos registros administrativos do Município.





Tal atualização possui **natureza estritamente cadastral**, não acarretando qualquer modificação nas condições contratuais pactuadas, tampouco interferindo na execução dos serviços contratados.

4. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS APOSTILADOS

O presente apostilamento aplica-se aos seguintes instrumentos contratuais firmados entre o Município de Timóteo e a empresa ora denominada **VIA EXPRESSA BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº **21.445.959/0001-00**:

Contrato nº 74/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua, com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos da Administração Pública do Município de Timóteo.

Valor contratual: **R\$ 1.923.894,00**

Situação: Em execução

Vigência: até **10/03/2026**

Contrato nº 283/2024

Ata de Registro de Preços nº **105/2024**

Objeto: Prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos pesados e equipamentos, com condutor/operador e/ou condutor/operador com ajudante, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 horas e reposição de peças.

Valor original: **R\$ 11.838.844,80**

Vigência até: **16/07/2026**

Situação: Em execução

5. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **integralmente inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes dos contratos administrativos mencionados, que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.



Autenticar documento em <https://timoteo.camaraempapel.com.br/autenticidade>

(31) 3847-2000 | (31) 3847-4802

AVENIDA SITA Nº 3230 SÃO JOSÉ - CEP 35182-000



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ 19.875.020/0001-34



6. DO REGISTRO

Para fins de regularidade administrativa e atualização dos registros contratuais da Administração Pública Municipal, lavra-se o presente **Termo de Apostilamento**, que passa a integrar os contratos acima mencionados para todos os efeitos legais.

Timóteo/MG, 16 de março de 2026.

Robson Rodrigues Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires

Secretária de Saúde

Heine Stuart Moura Quintão

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Gerardo Majela Araújo Moraes

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Luciene Silva de Souza

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Paulo André de Azevedo Soares

Secretário de Administração e Gestão



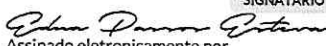
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PG-074/2025.

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Edna dos Passos Estevam, ora denominado **MUNICÍPIO** no contrato com a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.445.959/0001-00, com sede à Rua deputado Wilson Tanure, nº 90, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-240, representada pelo Sr. Roberto Wagner de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 417.786.771-34, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14133, de 1º de abril de 2021, apostila mediante a cláusula e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Denominação Social da empresa contratada, passando a ser chamada **VIA EXPRESSA BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, bem como a alteração do seu respectivo endereço, passando para o seguinte endereço: **Avenida Del Rey, 111, Sala 106, Bloco C, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.775-240**, mantendo-se inalterado o CNPJ, conforme devidamente justificado no Memorando nº 021/2026 (SEI 26.1.00000.1934-4) expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Timóteo, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Edna Dos Passos Estevam
Data: 26/05/2026 13:57
#474f0c341f0451f1b0742010a7b6020

EDNA DOS PASSOS ESTEVAM
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE TIMÓTEO
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, 3230 – Bairro São José
CEP 35182-000 – Timóteo – MG
www.timoteo.mg.gov.br

MEMORANDO 2

MEMORANDO Nº. 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Timóteo, 06 de janeiro de 2026.

A
Procuradoria
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José, Timóteo/Minas Gerais.

Assunto: Apostilamento.

Solicitamos providenciar apostilamento, referente ao Processo Administrativo nº 68/2025, Contrato 74/2025, que tem como objeto contratação emergencial da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, especializada na prestação de serviços de transporte de forma contínua e com fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, para atender a demanda respectiva da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para inclusão de dotação orçamentária, conforme descrição abaixo:

SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES – Contrato nº 74/2025–VENCIMENTO: 10/03/2026

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001	205
02.005.002.08.245.0211.2043.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001	235
02.005.002.08.245.0211.2044.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001	244
02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006	285
02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006	299



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DAMARES RODRIGUES DA SILVEIRA SOUZA**, **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, em 09/01/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0014981** e o código CRC **AE4E94BF**.

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTÉO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.